

ACTA N.º 83

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 18 de Fevereiro de 2008. -----

-----No dia 18 de Fevereiro de 2008, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----1. – **Nuno Granja, presidente da Junta de Freguesia de Santana da Carnota,** que acompanhava a comissão de utentes de Carnota. Pretendiam saber se se confirma o preenchimento de uma das vagas de médico para o Centro de Saúde de Alenquer, Extensão de Santana da Carnota, e se esta Câmara Municipal já efectuou algumas diligências oficiais junto da Directora do referido centro de saúde nesse sentido, nomeadamente auscultar qual a sua intenção relativamente àquela extensão.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** explicou que a reunião que tinha agendada com a directora do Centro de Saúde de Alenquer fora desmarcada e que irá ser agendada novamente. No entanto, é do seu conhecimento que concorreu uma médica à referida vaga, desconhecendo, no entanto, onde será colocada, dado que irão decorrer alterações nos centros de saúde e respectivas extensões, pois estão a formar uma unidade familiar de saúde para o Carregado. -----

-----A sr.ª **D. Odete Nascimento** disse que a comissão de utentes de Carnota pediu uma reunião ao sr. Presidente da Câmara, com a presença do Presidente da Junta, para falarem do assunto. Entretanto, usufruíram dos serviços de uma médica que presta serviço na extensão de Abrigada, o que presentemente já não se verifica. Como de início o sr. Presidente se disponibilizou para os acompanhar, solicitou-lhe que seja a Câmara a

pedir uma reunião à Dr^a. Eduarda com a presença da comissão de utentes, Presidente da Câmara, vereador do Pelouro da Saúde e Presidente da Junta de Freguesia de Santana da Carnota. -----

----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que é importante que haja um trabalho conjunto para clarificar a situação, aguardando que a solução que venha a ser encontrada possa satisfazer minimamente as pretensões da comissão de utentes. -----

----O sr. **Presidente** referiu que todos estão interessados no assunto que, em quase todas as reuniões, é debatido.-----

-----**2. – António David Rodrigues**, residente em Cheganças, dizendo que possui um terreno para o qual apresentou um projecto para construção de uma garagem que não foi aprovado. Só com novo projecto foi a construção recentemente aprovada. O referido terreno, há 30 anos, valia cerca de 35.000 contos, enquanto que agora só lhe dão 10.000 contos. Pretende saber de quem é a responsabilidade da desvalorização. Abordou também a questão do pó provocado pelas pedreiras.-----

----O sr. **Presidente** explicou que o valor dos terrenos não é da competência da Câmara. Contudo, poderá emitir-se uma certidão para que possa recorrer para a ANA – Aeroportos de Portugal S.A.. -----

----Em relação ao pó das pedreiras, o sr. vereador **Jorge Riso** explicou que o licenciamento das pedreiras não é da competência da Câmara. No entanto, tem-se alertado a Direcção-Regional do Ministério da Economia para esses problemas e para a necessidade de fiscalização dessas situações. Irá dar-se conhecimento àquela entidade da sua preocupação, que também é da Câmara, para que seja tomada uma atitude. -----

-----**3. - Américo Franco Marçal**, comproprietário do prédio onde reside, sito no número 2 da Rua Duarte Rosa Ramos, em Alenquer, pretendendo saber qual a situação do processo iniciado com a sua queixa. -----

----A **Directora do Departamento de Administração Financeira** explicou que já reuniu com o sr. José Paulo Mimoso Fevereiro, que se comprometeu a comunicar ao pedreiro que lhe costuma executar os trabalhos para comparecer nesta Câmara Municipal, a fim de se inteirar das obras que deverá efectuar para, de imediato, impedir infiltrações na casa do comproprietário.-----

----O sr. vereador **Nuno Coelho** comentou que a situação se arrasta há muito e que a Câmara tem tentado remediá-la, sem êxito. A Câmara deverá tomar posição em relação

ao que é da sua competência. As outras questões devem ser resolvidas em tribunal pelos comproprietários.-----

----- Em sua opinião, deverá dar-se continuidade às diligências encetadas pela Directora do Departamento de Administração Financeira e os serviços deverão analisar a exposição apresentada pelo sr. Mimoso. Em caso de incumprimento, a Câmara deverá entrar na posse administrativa do imóvel. -----

-----**4. – Arquitecta Sara Biscaya**, convocada para estar presente nesta reunião a fim de prestar explicações sobre as alterações apresentadas ao processo de obras n.º 342/2004, relativo à construção de um edifício para habitação que a Sociedade de Construções e Empreitadas Filipes, L.da, pretende levar a efeito na Avenida António Maria Jalles, em Alenquer, cuja intervenção constará na apreciação do respectivo processo de obras. -----

-----**5. – Américo Ramos**, colocando as seguintes questões: -----

-----**a) – Saneamento – Casais Galegos**: - se já terminaram as obras de saneamento na localidade de Casais Galegos, dado que as máquinas já não se encontram no local mas ainda existem troços por executar, ao que o sr. **Presidente** explicou que alguns sítios se encontram por executar devido à sua cota e que os técnicos estão a estudar o assunto. ---

-----**b) – Candeeiro**: - ainda não foi recolocado o candeeiro antes sito no largo onde se realizam os festejos da localidade e que foi derrubado durante as obras de saneamento. --

-----**c) – Placa Identificativa**: - a placa identificativa da localidade de Casais Galegos encontra-se encostada à barreira há alguns anos.-----

-----O sr. **Presidente** disse que por descuido a placa ainda não foi recolocada, mas é do conhecimento do sr. Américo a polémica que houve em relação à localização da mesma. -

-----**d) – Colectividade**: - a colectividade esteve 13 meses fechada e há 4 anos que não recebe nenhum subsídio. Subsiste à custa da receita do bar e almoços de amigos um dia por semana. Convidou o sr. Presidente a visitá-la antes de terminar o mandato. Convidou o Executivo a participar num dos almoços. -----

-----**e) – EN 115 – Cruzamento Freixial de Cima/Merceana/Atalaia**: - alertou para a necessidade de se estudar a hipótese de colocação de semáforos de velocidade controlada ou lombas no cruzamento em epígrafe, dada a falta de visibilidade.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** confirmou que o cruzamento é muito perigoso, o que torna fundamental a intervenção por parte da EP – Estradas de Portugal, EPE, (semáforos ou avisadores sonoros).-----

-----O sr. **Presidente** disse que irá oficializar-se à EP – Estradas de Portugal, EPE, nesse sentido. -----

-----f) – **Educação:** - disse que apesar de reunir condições, encerraram a escola de Vila Chã por ter poucos alunos e as crianças foram deslocadas para a da Cortegana que não tem condições.-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** referiu que a escola de Vila Chã tinha poucas crianças e a da Cortegana tem condições que permitem refeições e actividades extra curriculares. O edifício da escola de Vila Chã necessita de uma intervenção a nível do exterior (pintura e beneficiação do pátio).-----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----1. – **O Sr. Presidente:**-----

-----a) – **Medidas Preventivas que impenderam sobre parte do território municipal:** - distribuiu por todos os elementos do Executivo fotocópias do ofício com a referência 130, de 12 de Fevereiro último, da NAER Novo Aeroporto, SA, sobre o assunto em epígrafe. --

-----2. – **O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----a) – **ANA – Aeroportos de Portugal S.A. – medidas de preventivas:** - comentou que, enquanto não houver decisão final sobre a localização do aeroporto em Alcochete, não serão levantadas as medidas preventivas. Questionou se já foi criado o gabinete de apoio aos munícipes.-----

-----b) – **Construção de Muralha:** - questionou se foi fixado prazo para o sr. Mário Pereira Cartaxo iniciar a construção da muralha junto à moradia na urbanização “Villas Romeira”, ao que o vereador **Jorge Riso** explicou ter-lhe dito que deve intervir já e limpar a estrada.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** propôs que se conceda um prazo para apresentar uma solução relativamente à construção da muralha, que deve ter projecto. Tem de haver um compromisso sério por parte do empreiteiro que salvguarde os interesses dos munícipes e os da Câmara, dado que se situa no principal troço de acesso ao Camarnal, à urbanização em questão e a outra que se encontra projectada. Será de recuar até para dar maior visibilidade ao campo de ténis. -----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** referiu que deverá ser apresentado o projecto do muro e que no alvará de loteamento consta essa condição. O desenvolvimento daquela zona vai obrigar a repensar a rede viária de todo o espaço. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que a muralha é uma questão de protecção civil, de segurança pública e de justiça para com os empreiteiros que cumprem.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que o muro a edificar deve respeitar o projecto, caso contrário deverá ser demolido. Considerou grave a Câmara licenciar as moradias sem que tudo estivesse cumprido. Querem todos os empresários a trabalhar no concelho mas de acordo com o que a lei exige. -----

-----c) – **Avenida Jaime Ferreira – desabamento:** - questionou sobre as causas do desabamento de terras que se verificou na Avenida Jaime Ferreira, tendo o vereador Jorge Riso prestado os devidos esclarecimentos. -----

-----3. – **O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----a) – **Transferência de Competências para os Municípios:** - pediu a documentação existente até à data e que considera necessária para que o Executivo possa debater e tomar uma decisão acerca da delegação de competências nas autarquias em diferentes áreas (educação, acção social, saúde, ordenamento do território e ambiente).-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** explicou que a ANMP foi consultada apenas na área da educação. Apenas tem um projecto de diploma que retirou da Internet e o ofício da ANMP. A resposta que foi enviada à ANMP reflecte apenas as preocupações da Câmara. A delegação prende-se com a transferência do pessoal não docente, escolas até ao 9.º ano, actividades extra curriculares, acção social escolar, transportes e alimentação. Preocupam-no duas questões principais: pessoal não docente e as infraestruturas. Uma questão que está em discussão é a da autonomia das escolas, já que a autarquia irá estar fortemente representada nos Conselhos Escolares. -----

-----b) – **Férias da Páscoa:** - questionou se durante a interrupção lectiva da Páscoa haverá algum programa de ocupação de tempos livres. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** explicou que irão aproveitar-se os espaços e recursos existentes, pelo que o programa contemplará apenas o 1.º ciclo. Pensa que em Julho o poderá alargar, ao nível do desporto, mas nunca através de um programa abrangente já a todo o concelho. -----

-----c) – **Requalificação das Margens do Rio – Largo Rainha Santa Isabel:** - questionou sobre a requalificação das zonas do Largo Rainha Santa Isabel e junto à sede do Sporting Clube de Alenquer e qual o prazo. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** informou que a obra será executada por administração directa e que terá de se aguardar a disponibilidade da equipa. Também as árvores deverão ser substituídas. -----

-----O sr. **Presidente** acrescentou que os arranjos incluem comportas no rio. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** solicitou esclarecimentos acerca dos contentores subterrâneos, que lhe foram prestados pelo vereador Luís Rema. -----

-----**d) – 1.º Salão de Vinhos Quintas de Alenquer:** - fez algumas considerações acerca da iniciativa em título, que decorreu de 14 a 17 do corrente mês, no Campera Outlet Shopping. -----

-----Em sua opinião, perdeu-se uma boa oportunidade para promover o concelho com uma imagem diferente, nomeadamente em relação ao aproveitamento da área do stand de que a Câmara dispôs no evento. -----

-----Ao Campera vão muitos visitantes que não moram no concelho, razão por que pensa que o stand deveria ter sido um pouco mais ambicioso, mais directo na sua informação, deveria ter uma referência directa ao Portal do Vinho, ter um sistema audiovisual que mostrasse o concelho (filme sobre o concelho), por forma a promovê-lo. -----

-----O sr. **Presidente** acrescentou que o evento estava mal identificado.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que é necessário tornar os certames mais atractivos. -----

-----**e) – Inundações:** - questionou se ocorreram algumas situações anómalas na sequência da forte precipitação que ocorrera na noite anterior. -----

-----O sr. **Presidente** informou que apenas surgiu uma queixa do 2.º andar em frente ao edifício da Biblioteca Municipal, que poderá ter origem no algeroz, e que terá caído parte do tabuleiro da ponte das Cachoeiras. -----

-----**4. – O Sr. Vereador Eurico Borlido:** -----

-----**a) – Casais Galegos – Divisão Administrativa:** - referiu que a localidade de Casais Galegos pertence a três freguesias. Seria de analisar a questão para ver a possibilidade de unificação numa única freguesia. -----

-----**b) – Parque Urbano da Romeira – Gradeamentos:** - alertou para o facto de os gradeamentos das margens do rio permitirem a passagem das crianças pelos vãos. Também faltam resguardos dos dois lados do cano da EPAL. -----

-----**c) – Centro de Saúde de Alenquer:** - alertou para a necessidade de colocação de uma vedação na obra em título.-----

-----5. – **O Sr. Vereador José Catarino:** -----

-----a) - **1.º Salão de Vinhos Quintas de Alenquer:** - procurou saber como decorreu a iniciativa em assunto, tendo sido elucidado pelo vereador Pedro Moreira. -----

-----b) – **Avaliação do Risco Cardiovascular:** - fez uma retrospectiva da acção em título que considerou ter sido positiva. -----

-----c) – **Construção – Abrigada:** - solicitou esclarecimentos acerca do ponto da situação da construção particular junto à igreja de S. Roque, em Abrigada. -----

-----O sr. **Presidente** prestou algumas explicações e incumbiu o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares de providenciar a solução da questão. -----

-----6. – **O Sr. Vereador Luís Rema:** -----

-----a) – **Março Mês do Teatro:** - deu conhecimento de que a iniciativa em título iniciar-se-á no dia 1 de Março. Posteriormente apresentará o nome dos grupos e locais onde actuarão. -----

-----b) – **Alenquer – Tons de Vinha(o) – exposição:** - deu conhecimento de que, durante o mês de Março, estará patente ao público, no Portal da Rota da Vinha e do Vinho do Oeste, uma exposição de fotografia denominada “Alenquer Tons de Vinha(o)”, cuja inauguração ocorrerá no próximo dia 1 de Março, pelas 15 horas. -----

-----Acrescentou que as exposições irão continuar para se criar dinamismo e, nesse sentido, celebrou um acordo com o Museu do Vinho de Anadia. -----

-----A propósito, o sr. vereador **Pedro Moreira** disse que deverá esclarecer-se a responsabilidade/competência da Câmara e a da Rota em relação ao Portal do Vinho e colocou a questão de a Rota ter contratado uma pessoa para trabalhar no Portal. As funcionárias da Câmara são quadros superiores, reúnem condições, falam várias línguas e estão sub-aproveitadas. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que o espaço é da Câmara, as funcionárias também, e foi acordado a Rota poder instalar-se ali e as funcionárias da Câmara ajudarem a fazer os trabalhos da Rota. Esse funcionário, que também é quadro superior, vai ali um dia por semana, para dar formação às duas funcionárias. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que deverá perguntar-se à Rota quais os critérios de adesão, porque há casos de candidatura que esperam resposta há mais de ano e meio. Será de perguntar se as quintas estão preparadas para receber os turistas.-----

-----O sr. **Presidente** mencionou que o assunto é importante e que terá de se pedir uma reunião à Rota. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que deve aguardar-se, porque em Março haverá eleições. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que Alenquer tem de apostar no nome do concelho e demarcar-se dos outros. -----

-----**7. – O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----**a) – Medidas Compensatórias:** - solicitou esclarecimentos acerca do pacote de medidas compensatórias para o concelho. -----

-----O sr. Presidente disse que já apresentou na AMO uma listagem referente aos empreendimentos considerados prioritários para o desenvolvimento do concelho, no âmbito das contrapartidas pela deslocalização do Aeroporto Internacional de Lisboa de Ota para Alcochete. Haverá uma reunião no dia 22 com o Grupo Mateus. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** sugeriu a realização de uma reunião para se decidir o que exigir. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** informou que todas as Câmaras entregaram um conjunto de intenções. A equipa do Grupo Mateus está a elencar todos os projectos a nível do Oeste para constituírem um projecto. No entanto, só depois da próxima reunião se apresentará um projecto que incluirá os prioritários. Alenquer e Azambuja têm tratamento especial porque tiveram medidas preventivas. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que espera que a escolha das obras a candidatar seja objecto de discussão. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que os concelhos de Alenquer e Azambuja optaram pela regeneração urbana. Estão em elaboração projectos de requalificação de ruas da vila. -----

-----**8. – O Sr. Presidente:**-----

-----**a) – Reunião Temática:** - propôs que a reunião temática do final do mês em curso não se realize, com o que o Executivo concordou, por unanimidade. -----

III. ORDEM DO DIA:

-----**1. - Leitura e aprovação de acta:** - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 7 de Janeiro de 2008 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do

número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----
 ----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado.-----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

----**Processo n.º 394/1991** – Relativo à operação de loteamento urbano que João dos Santos Pinho Brilha levou a efeito no prédio rústico denominado “Património”, sito no lugar de Guizanderia, freguesia do Carregado, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento n.º 9/93. -----

----Vem agora o loteador solicitar a substituição da hipoteca de lotes por garantia bancária para garantia da boa e regular execução das obras de infraestruturas ainda por realizar. -----

----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----“Em minha opinião não se vê inconveniente na substituição da hipoteca dos lotes 35, 36, 37, 38, 39 e 40 pela apresentação de uma garantia bancária no valor de 51.222,30 €, valor este que garante as infraestruturas ainda por executar.” -----

----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----“Concordo.” -----

----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

----O vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a análise desta questão por ser responsável pelo projecto. -----

----**Processo n.º 342/2004** – Relativo à construção de um edifício para habitação que Sociedade de Construções e Empreitadas Filipes, Lda., com sede na Rua Bento de Jesus Caraça, Lote 12, em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito na Avenida António Maria Jalles, em Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Sara Vieira Nobre Biscaya, arquitecta. -----

----O processo foi presente à reunião de Câmara a fim de ser ouvida a técnica autora do projecto sobre as alterações apresentadas relativamente ao inicialmente apreciado.-----

-----A autora do projecto, arquitecta Sara Biscaya, que se encontrava presente, prestou os devidos esclarecimentos ao Executivo. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que a questão levantada tem a ver com a qualidade ambiental do imóvel como residência permanente. Fica sem sol e a ventilação terá de ser sempre reforçada. Não viu alterações em relação à versão apresentada. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que a primeira preocupação era o impacto visual na zona por a construção se desenvolver em socalcos.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** lembrou que se deverá ter respeito pelas pessoas que apresentam os trabalhos. Se não se queria a construção devia isso ter sido dito no início, o que não foi o caso. Foram sugeridas algumas rectificações, que foram apresentadas com base nas orientações da Câmara, e agora diz-se que não reúne condições. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse não aceitar que o acusem de não respeitar o trabalho de cada um. A sua posição e a do vereador Pedro Moreira foi sempre a de que não estava garantida a qualidade habitacional, não por falta de rigor da projectista. Sob o ponto de vista estético reconhece que a arquitecta se esforçou e conseguiu melhorá-lo. ---

-----A sr.^a **arquitecta** referiu que tem tentado dar satisfação ao solicitado pela Câmara.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que, desde o início, a posição da Coligação tem sido esta. Falou-se na questão do alçado, o que não significa viabilizar a obra. A proposta é boa mas o local é péssimo. Irá votar contra e fará uma declaração de voto.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que a primeira análise deste processo teve por alvo o impacto que a construção tinha na sua envolvente. O PDM autoriza a construção, há que apreciar o projecto e arranjar maneira de o integrar da melhor forma. Foi esse o ponto de que se partiu e que deu origem a uma proposta no sentido de se falar com o construtor para lhe fazer uma permuta do terreno. -----

-----Não concorda com a construção naquele local. A Câmara tem capacidade para dizer que não concorda, apesar de a construção ser possível, ou então viabiliza-a. Irá abster-se na votação porque a questão que é colocada não é a qualidade do projecto mas sim a classificação do terreno, que é urbano. Desafiou a Câmara a que, se não concorda com o impacto, tome uma deliberação condizente. -----

-----Lembrou que a intervenção deve prever a regularização da ribeira. -----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** disse que há anos quiseram usar um terreno da Barroca, mas o INAG não deixou que se criassem quedas para amenizar a velocidade das águas.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que a seriedade, honestidade e respeito pelas pessoas nunca foi prerrogativa do PC e que a sua divergência de opinião nunca tem a ver com as pessoas. Tem respeito e consideração por qualquer profissional e com frontalidade diz se concorda ou não. Esta não é uma questão de concordar ou não, mas de espaço. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que a vila tem características específicas e que qualquer construção deve ser analisada com bastante rigor. Ele próprio terá dito que as construções não têm todas a mesma qualidade de vida. No caso concreto, a Coligação mostrou sempre preocupação com o local, é uma preocupação legítima que preocupa todos mas não é, contudo, do ponto de vista do PS, um óbice à construção. Estaria contra, como o tem feito noutros processos, se esta fosse a primeira construção a edificar-se naquele percurso da encosta, havendo outras, no seu ponto de vista, não desfigura o conjunto habitacional da zona. Será uma forma de deixar de estar ali o terreno como está, sem ser cuidado. O local, não sendo o indicado para a construção, não causa nenhum problema. A hipotética visibilidade negativa da construção não é vista. O PS não tem problemas em aprovar esta construção. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que sempre entendeu dizer-se para remodelar o projecto, pelo que se perde a argumentação para reprovar. O seu sentido de voto é favorável, não há outra alternativa. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** referiu que o seu raciocínio é idêntico ao de outras situações. Pode construir-se, não contraria a legislação, parece-lhe razoável a solução apresentada. Embora reconheça que não é o melhor local para construir, o seu voto será favorável. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que não basta dizer três vezes mentiras para à quarta poder ser verdade e fez uma referência às actas em que o processo foi apreciado. Aceita que as pessoas tenham opiniões diferentes mas não aceita que repitam coisas contrárias, que digam que os outros não têm respeito pelas pessoas e que alteram o seu sentido de voto. -----

-----Para finalizar, o sr. **Presidente** pôs à votação o projecto, com a condição de ser feito um estudo para o terreno junto à ribeira. O projecto foi aprovado com 4 votos a favor (sr. Presidente, vereadores Luís Rema, Jorge Riso e José Catarino), 2 votos contra dos vereadores Pedro Moreira e Eurico Borlido e a abstenção do vereador Nuno Coelho. -----

-----**Processo n.º 4/2007** – Relativo à legalização e ampliação de moradia e anexo que Gilberto Cordeiro dos Santos e Outra, residentes no Casal Branco, no lugar de Refugidos, freguesia de Cadafais, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização da ampliação efectuada a uma moradia unifamiliar, numa propriedade com 450 m2 de área, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Agrícola não integrado na RAN – Reserva Agrícola Nacional. -----

-----A proposta foi objecto de indeferimento por deliberação tomada em reunião de câmara de 2007.02.05, em face de a mesma não cumprir com as normas regulamentares vigentes, nomeadamente o PDM, pelo simples facto de o anexo pretendido, para além de se implantar à extrema da propriedade, não constitui ampliação da habitação existente, assumindo-se, portanto, como uma 2.º habitação, a meu ver, de tipologia T1. -----

-----No seguimento da deliberação tomada, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 4650, em 2007.03.06, apresentar a seguinte exposição: “(...)Para além de só agora, apresentar-mos o projecto das obras efectuadas ainda em tempo do meu pai (...) estas mesmas foram construídas á cerca de dezanove anos, por isso, muito antes da entrada em vigor do PDM de Alenquer, assim como também do RME. (...)O projecto de arquitectura proposto, refere-se á ampliação que existe na habitação de dois pisos (...)e não diz respeito aos anexos, porque estes estão separados da já referida habitação. Este mesmo anexo, tendo uma aparência de habitação, mas não o é (...) serve de apoio á referida habitação e não ocupada como habitação. (...)”.-----

-----Porém, sendo da responsabilidade do requerente a prática dos actos ilícitos que comete, ao pretender efectuar obras sem a devida licença camarária, e uma vez que, apesar de a obra já ter sido efectuada antes da entrada em vigor da actual legislação, nomeadamente PDM e RME, a pretensão em causa não tem, a meu ver, enquadramento no disposto no n.º 1 do art. 60.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06, que refere o seguinte: “As edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respectivas não são afectadas por normas legais e regulamentares supervenientes.”, pelo simples facto de não ter sido licenciada,

através da anterior informação técnica n.º 1013/DLOP/2007.07.03, propôs-se novo indeferimento da pretensão, ao que a Ex.ma Câmara Municipal deliberou o seguinte, em reunião de 2007.07.09: "(...) tornar definitiva a sua deliberação de 5 de Fevereiro último."

-----Através do requerimento registado sob o n.º 2517, em 2008.02.01, veio o interessado apresentar novos desenhos esclarecedores do anexo a legalizar. -----

-----Face aos elementos apresentados, julgo de informar que, tendo em conta o indeferimento da pretensão, os mesmos deveriam vir acompanhados de novo pedido de licenciamento. Verifica-se, contudo, que esses elementos, em nada, vêm alterar a decisão de indeferimento, pelo que sou de manter a proposta de indeferimento, última. ---

-----À Consideração Superior."-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----"Conforme informação técnica é de manter o indeferimento da pretensão deixando-se no entanto o assunto à consideração superior."-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----"Concordo."-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, manter a sua deliberação de indeferimento.-----

-----**Processo n.º 71/2007** – Relativo à demolição de construção existente e nova construção de moradia unifamiliar e muros de vedação que Faustina Luísa Pereira da Cruz, residente na Rua Projectada ao Choupal, Lote 2, ARJ – 3.º direito, em Alverca, pretende levar a efeito no Casal da Chã, no lugar de Cátem, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----"O processo em apreço é referente à proposta de demolição e construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo B.-----

-----Em face de ter sido promovida a consulta à ANA Aeroportos de Portugal, S.A., através do ofício n.º 7610, de 2007.09.12, a mesma entidade emitiu um parecer favorável em relação à pretensão, oficiado com o n.º 2882/07-6.0, de 2007.10.22. -----

-----Com base no parecer constante da informação técnica n.º 98/DLOP/2007.06.28, a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2007.07.09, aceitar que a habitação seja construída em material pré-fabricado, desde que devidamente homologado.-----

-----No seguimento da deliberação tomada, veio a interessada, através do requerimento registado sob o n.º 17415, em 2007.09.07, apresentar uma fotocópia do certificado de homologação do material a aplicar na construção. -----

-----Porém, em face de se ter verificado que, em termos de implantação, a proposta não cumpria com os afastamentos estabelecidos no art. 53.º do RME e que o muro de vedação encontrava-se afastado apenas 2,00 m do eixo da via confinante, em 2007.09.12, veio a interessada, através do requerimento registado sob o n.º 18786, em 2007.09.28, apresentar novos elementos rectificativos da proposta, onde se verificou, através da planta de implantação entretanto apresentada, que foi previsto o recuo do muro de vedação de forma a permitir um maior alargamento da rua confinante. -----

-----Após ter colocado a nova proposta à consideração Superior, o Sr. Director de Departamento, Arq.º Costa Mota emitiu, à data de 2007.11.02, o seguinte parecer: “Antes da aprovação do projecto deverá ser apresentada planta de implantação com os afastamentos do muro ao eixo da via.”-----

-----No seguimento do mesmo parecer veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 22507, em 2007.11.16, apresentar nova planta de implantação com a indicação dos afastamentos solicitados. -----

-----Face ao elemento apresentado, coloquei mais uma vez à consideração Superior a aceitação da pretensão nas condições apresentadas, apesar do afastamento do muro ao eixo da via variar apenas entre os 2,00 m e os 3,50 m, ao que o Sr. Director de Departamento emitiu o seguinte parecer à data de 2007.11.20: “A implantação do muro e consequentemente da habitação deverá ser rectificada uma vez que não é admissível implantar o muro junto à faixa de rodagem.”-----

-----No seguimento do mesmo parecer, a Ex.ma Câmara Municipal deliberou o seguinte em, reunião de 2007.11.26: “(...)o projecto deverá ser reformulado de modo a merecer deferimento.” -----

-----Na sequência da deliberação tomada, veio a interessada, através do requerimento registado sob o n.º 1600, em 2008.01.22, apresentar uma exposição a qual remeti à consideração Superior. -----

-----Com base na mesma exposição, o Sr. Director de Departamento, Arq.º Costa Mota, emitiu à data de 2008.01.31 o seguinte parecer: “Aguardar a entrega de elemento rectificativo.” -----

-----Através do requerimento registado sob o n.º 25118, em 2008.02.01, foram entregues novos desenhos rectificativos da pretensão, onde é previsto agora o afastamento de 3,50 m em relação ao eixo da via pública, em quase toda a extensão do muro. -----

-----Face à proposta apresentada, e por se verificar que pontualmente o muro se encontra afastado do eixo da via, menos de 3,50 m, remeto, mais uma vez, à consideração Superior a aceitação da proposta nas condições apresentadas, e consequente aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

-----Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de 6 meses: ----

- Projecto de estabilidade; -----
- Projecto térmico calculado de acordo com o disposto no DL n.º 80/2006, de 04.04; ----
- Rede predial de águas;-----
- Rede predial de esgotos;-----
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique; -----
- Projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases;-----
- Projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o disposto no Art. 2.º do DL n.º 59/2000, de 19 de Abril;-----
- Projecto de instalação de gás, à responsabilidade de técnico certificado pela Direcção Geral de Energia; -----
- Projecto acústico. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da implantação do muro e a aprovação do projecto de arquitectura com as condições indicadas.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta os elementos apresentados que garante o afastamento à faixa de rodagem julga-se de propor a aprovação da arquitectura nas condições indicadas.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a implantação proposta e aprovar o projecto de arquitectura.-----

-----**Processo n.º 87/2007** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria Rita Anselmo Rosa Fernandes, residente na Rua da Pacheca, n.º 6, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio misto denominado “Pacheca” ou “Casal da Pacheca”, no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1592 da freguesia de Santo Estêvão. -----

-----Acerca da pretensão a engenheiro municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar em parcela a destacar, numa propriedade com 4600 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano”. -----

-----É proposto o destaque de uma parcela com 1533 m². -----

-----Por deliberação camarária de 21.01.2008 não é promovida nova consulta à ANA-Aeroportos de Portugal, S.A. sendo de prosseguir a análise do processo.-----

-----Assim, analisados os elementos apresentados verifica-se que ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos, pelo que a pretensão reúne condições para o seu deferimento desde que: -----

-----Sejam respeitados os afastamentos mínimos estipulados no Regulamento Municipal de Edificações.-----

-----Num eventual pedido de licenciamento, o projecto que vier a ser apresentado deverá dar cumprimento ao disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----

-----Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----

-----Deverá ser salvaguardada área afecta a estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM. -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o deferimento da pretensão com as condições indicadas na informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, que o pedido reúne condições de viabilidade, com as condições insertas nos pareceres transcritos, devendo aguardar-se a revogação das medidas preventivas. -----

-----**Processo n.º 96/2007** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Consarra – Sociedade de Construções, S.A., com sede no Casal do Sarra, na vila e freguesia de Carregado, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de um conjunto de blocos habitacionais no prédio urbano situado no Casal do Sarra, na vila e freguesia de Carregado, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1097 da freguesia do Carregado.

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de dois blocos habitacionais, numa propriedade com 1544,50 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano de tipo A”. -----

-----Para o terreno em questão foi já apresentado um pedido de informação prévia idêntico ao pedido agora em apreciação, a que corresponde o processo n.º 550/2004 em nome da firma requerente o qual foi indeferido por deliberação camarária de 2007.03.09 e se encontra actualmente arquivado. -----

-----No âmbito de análise do processo n.º 550/2004, o mesmo foi presente na reunião ordinária de 27.12.2005 tendo então sido deliberado “... aceitar a conclusão do estudo de tráfego apresentado e impor à requerente uma alteração ao estudo analisado no sentido

da diminuição do número de pisos para um máximo de três, como condição para a viabilidade do pedido.”-----

-----Tendo o processo sido presente na reunião ordinária de 29.10.2007, foi deliberado “... manter a sua deliberação de 9 de Março último.”, a qual constava do indeferimento da pretensão.-----

-----Em fase de audiência prévia do interessado, a firma requerente procedeu à entrega de novos elementos através do requerimento registado sob o n.º 172, de 04.01.2008, através dos quais rectifica a proposta quanto ao n.º de pisos acima da cota de soleira (com diminuição de um piso) dando assim cumprimento às exigências anteriormente colocadas -----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto, D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, e Lei n.º 38/2006, de 17 de Agosto, a proposta carece de consulta à ANA-Aeroportos de Portugal, S.A. e à Agencia Portuguesa do Ambiente. -----

No entanto, face ao Despacho do Sr. Presidente de Câmara datado de 11.01.2008 não são de promover as consultas referidas. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que a proposta prevê a constituição de 16 lugares de estacionamento (11 lugares cobertos e 5 lugares descobertos) o que, em termos globais, verifica o estipulado no art.º 38.º do regulamento do PDM. No entanto o estudo de tráfego inicialmente apresentado, apontava para a necessidade de o empreendimento salvar 20 lugares de estacionamento dentro do lote, pelo que se coloca à consideração da Ex.ma Câmara o deferimento, ou não, da pretensão, considerando-se que caso seja deliberado o deferimento da proposta deverão estabelecer-se as seguintes condições a verificar aquando de um eventual pedido de licenciamento:-----

- Os esboços constantes no processo (planta e cortes) não deverão ser considerados vinculativos para um posterior projecto de arquitectura; -----
- O projecto de arquitectura a apresentar, deverá ser subscrito por arquitecto, e deverá verificar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, o RGEU e o D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto, relativo a mobilidade condicionada. -----

- Deverá ser apresentada licença de utilização do domínio hídrico, uma vez que é prevista impermeabilização de solo com arruamento e passeios, na faixa de 10 metros de uma linha de água. -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se á consideração superior o deferimento da pretensão com as condições indicadas.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta que é proposta a redução do número de pisos e que o proposto está mais adequado à envolvente, julga-se de aceitar. -----

-----No entanto, o projecto que vier a ser apresentado deverá ser convenientemente integrado na zona.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, que o pedido reúne condições de viabilidade, com as condições insertas nos pareceres transcritos, devendo aguardar-se a revogação das medidas preventivas. -----

-----**Processo n.º 103/2007** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Rogério Paulo Lima Ferreira, residente no Passeio Jacarandas n.º 41501C, r/c, no Parque das Nações, em Lisboa, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar no prédio rústico situado no lugar do Soupo, freguesia de Carnota, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1384 da referida freguesia de Carnota. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião de 10 de Dezembro de 2007, a Câmara deliberou não dar viabilidade à pretensão e proceder à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que foi concedido o prazo de 10 dias.-----

-----Procedido em conformidade, veio o requerente apresentar novos elementos, em face dos quais a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.--

-----Existe rede de abastecimento de água na proximidade da propriedade objecto da pretensão.-----

-----Tendo o processo sido presente na reunião ordinária de 2007.12.10, foi deliberado o indeferimento da pretensão por não ser dado cumprimento ao disposto no DL n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

-----Em fase de audiência prévia do interessado, o requerente apresentou em 2007.12.28, através do requerimento registado sob o n.º 25309, novos elementos através dos quais rectifica o polígono base de implantação da moradia. Face à nova implantação proposta, verifica-se que só em parte é respeitado o disposto no diploma legal acima referido, dado não ser respeitado um afastamento mínimo de 50 metros a todas as extremas.-----

-----Uma vez que não se verificam outros inconvenientes na pretensão, coloca-se à consideração superior a aceitação da implantação proposta e o deferimento da pretensão uma vez que são respeitados os parâmetros definidos no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Caso seja aceite o descrito, deverão ser estabelecidas as seguintes condicionantes:--

- Deverão ser adoptadas medidas especiais relativas à resistência do edifício, à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e envolvente, nos termos do DL n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----
- O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água e possuir acesso pavimentado (intervenção da responsabilidade e a expensas do requerente) nos termos do disposto na alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----
- Deverá ser salvaguardada área afecta a estacionamento, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM.-----
- Deverá ser salvaguardado um afastamento mínimo de 10 metros ao caminho público.-----
- A construção destinar-se-á a habitação própria.-----
- Num eventual pedido de licenciamento, o projecto que vier a ser apresentado deverá dar cumprimento do disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto.-----

-----Mais se informa que:-----

- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----
- A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da implantação proposta e o deferimento da pretensão com as condições indicadas.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“O que a legislação pretende acautelar é a proximidade de zonas florestadas.-----

-----Ora verifica-se que pelas fotos apresentadas que se trata de zona de mato e arborização dispersa.-----

-----Nestas condições, julga-se de poder dar viabilidade à pretensão.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a implantação proposta e dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas nos pareceres transcritos.-----

-----**Processo n.º 269/2007** – Relativo à construção de um condomínio habitacional e ao destaque de uma parcela de terreno que o Banco Popular Portugal, S.A., com sede na Rua Ramalho Ortigão, n.º 51, em Lisboa, pretende levar a efeito em Arroteias das Eiras, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto, Leopoldo José Valente Soares Branco.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Luísa Ferreira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida por Banco Popular Portugal S.A., é referente ao pedido de licenciamento para a construção de um condomínio habitacional e ao destaque de uma parcela de terreno, localizado num terreno denominado “Arroteias das Eiras” na freguesia de Abrigada, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como Espaços Urbanizáveis e Espaços Agro-Florestais (plano ratificado pela Resolução do Conselho de

Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

-----É proposta a construção de um condomínio habitacional privado em 3 fases, implantado no zonamento correspondente a Espaços Urbanizáveis, constituído por 72 fracções para moradias unifamiliares em banda compostas por 3 pisos, duas portarias de acesso ao condomínio, um edifício para sala de condomínio, um parque infantil e um campo de jogos, numa parcela de terreno com 39 149 m² a destacar da propriedade inicial com 67 271 m² de área, localizando-se a mesma no sítio de Arroteias das Eiras, freguesia de Abrigada. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1. Quanto à instrução do processo: -----

1.1 Não foram apresentadas as peças desenhadas correspondentes ao projecto dos muros do condomínio; -----

1.2 A estimativa do custo total da obra apresentada, não contempla o parque infantil, o campo de jogos, os muros e as infra-estruturas referentes às obras de urbanização; -----

1.3 Os cortes AB não foram rectificadas no que se refere à cotagem da largura do passeio (des 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33); -----

1.4 Na informação técnica anterior, foi referido que "...o perfil do arruamento correspondente à rua 5 não possui 6,50 metros, para além de que não contempla passeios, devendo ser rectificadas.". A proposta agora apresenta 3 arruamentos de acesso aos 3 grupos de fracções com diferenciação de pavimento em vidro branco em relação aos restantes arruamentos e sem rectificação do perfil anterior, pelo que se coloca a sua aceitação à consideração superior; -----

1.5 Na informação técnica anterior foi solicitado no ponto 1.13 que "Deverá ser apresentada planta com os arruamentos de acesso da envolvente cotados, que demonstre que a proposta não constitui uma sobrecarga incomportável para as infra-estruturas viárias existentes", tendo apenas sido apresentada uma planta à escala 1/2000, sem a informação solicitada; -----

1.6 Relativamente aos equipamentos comuns, não foi apresentado o projecto do campo de jogos e do parque infantil; -----

1.7 A descrição da constituição da propriedade horizontal deverá ser revista no que se refere à descrição das fracções, logradouros, pernilagem (cujo somatório não

corresponde a 1000), sendo de referir que as fracções usualmente encontram-se designadas por letras. Não é apresentada a descrição da constituição das partes comuns relativas às portarias, sala de condomínio, campo de jogos, parque infantil e muros de vedação;-----

1.8 Tendo sido apresentado relatório sobre recolha de dados acústicos, verifica-se que não foi apresentado certificado de acreditação do gabinete que elaborou o relatório; -----

1.9 Na folha da memória descritiva e justificativa correspondente aos indicadores urbanísticos, é referido em nota que “Dada a existência da estrutura verde interna e envolvente, e de forma a disponibilizar a área mais adequada para a zona de lazer do condomínio, propõe-se que a área a ceder para zona verde (2.016,00m²) seja compensada em numerário”, situação esta que se coloca à consideração da Exma. Câmara, sendo de referir que não foi proposto qualquer valor.-----

2. Quanto às normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada (DL n.º 163/2006, de 08.08):-----

2.1 Não foi apresentada a pormenorização dos percursos acessíveis (soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo), tal como referido na informação técnica anterior. Não consta na parte escrita os materiais a utilizar; -----

2.2 Na planta geral, correspondente ao plano de acessibilidades, nos percursos acessíveis são apresentados alguns atravessamentos praticamente em cima das curvas não se situando nenhum deles à distância mínima de 5 metros aquém da tangente das curvas. Não se encontra contemplado também o percurso acessível para uma das portarias e para o campo de jogos, para além de que não são apresentadas as inclinações de todas as rampas;-----

2.3 As portarias sendo locais onde se encontram postos de trabalho, estas também têm de ser acessíveis cumprindo com o disposto no decreto;-----

2.4 A instalação sanitária das fracções para as quais é apresentado o percurso acessível não cumpre com o especificado no nº 3.3.4 da secção 3.3 do capítulo 3, as escadas interiores não possuem a dimensão mínima para futura eventual instalação de uma plataforma e nos espaços de entrada das habitações (exterior), não se verifica a inscrição de uma zona de manobra para rotação de 360º;-----

2.5 Nas fracções para as quais foi apresentado plano de acessibilidades nos elementos apresentados não é possível verificar a inclinação dos troços das rampas propostas, nem foram indicados os materiais de revestimento dos pisos;-----

-----Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o exposto no ponto 1.4 e 1.9 e propõe-se que seja reformulada a proposta de forma a corrigir as incompatibilidades referidas na presente informação no prazo de 90 dias, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto.”-----

-----Na sequência da informação técnica acima transcrita foi notificado o requerente para lhe dar satisfação, tendo sido agora apresentados novos elementos acerca dos quais o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----Face aos elementos apresentados verifica-se que foi dada satisfação aos pontos indicados na informação técnica, com a justificação dos mesmos pelo que se deixa à consideração superior a aprovação do projecto de arquitectura.-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu alguns esclarecimentos, que lhe foram prestados pelo director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares. -----

-----Disse considerar pobre em espaços verdes este projecto, tendo proposto que a Câmara dispensasse a cedência para tal fim e que fosse o promotor a criá-los, sujeitando-se este ao pagamento à Câmara da compensação respectiva. -----

-----O vereador Catarino lembrou que este condomínio se situará perto de um aviário cuja exploração já provocou distúrbios ambientais, pelo que, considerando isto uma ameaça à qualidade de vida dos futuros moradores do condomínio, votará contra. -----

-----O vereador Nuno Coelho respondeu que esta preocupação deve ficar expressa neste processo. -----

-----Posto à votação o projecto de arquitectura, foi o mesmo aprovado por maioria, com um voto contra da CDU e os votos favoráveis dos três vereadores da “Coligação Pela Nossa Terra”, dos dois vereadores e do Presidente da Câmara, todos do PS. -----

-----**Processo n.º 313/2007** – Relativo à reconstrução de moradia unifamiliar que Maria de Fátima Mendes Seco, residente na Rua do Pedrógão, n.º 3 – 1.º direito, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal do Pedrulho, na freguesia atrás referida, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira técnica civil Carla Sofia Mendes Reis.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de reconstrução de uma moradia unifamiliar localizada no aglomerado urbano de Pedrulho, segundo a planta de localização na escala 1:2000, definido no regulamento do PDM de Alenquer, como aglomerado urbano do tipo C, pese embora não se encontre identificado na planta de ordenamento exibida. -----

-----Em resposta ao ofício n.º 10572, de 2007.12.18, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 24883, em 2007.12.19, apresentar novos elementos rectificativos da proposta, com vista a dar satisfação ao solicitado em 2007.12.13. -----

-----De entre os elementos exibidos, consta uma exposição, onde o titular do processo refere o seguinte: “(...)As confrontações inscritas na certidão da Conservatória do Registo Predial encontram-se incorrectamente registadas, pelo que a requerente irá proceder à sua rectificação, apresentando a mesma, certidão rectificada na altura do levantamento da licença de construção.” -----

-----Foram igualmente apresentados novos desenhos, com a representação do sótão. Porém, em face de não ser previsto acesso interior ao mesmo, solicitaram-se esclarecimentos acerca do acesso ao mesmo, em face de ser prevista a criação de uma mansarda com vão de porta em comunicação directa para o exterior, ao que o requerente veio esclarecer o seguinte, através do requerimento registado sob o n.º 25261, em 2007.12.28: “Devido ao desnível do terreno, a requerente aproveitou para aproveitar o sótão para arrumos, não existindo qualquer outra razão para o mesmo, daí não ter qualquer acesso interior ao mesmo. A construção da mansarda destina-se tão só a embelezar a construção.” -----

-----Porém, a fim de serem sanadas algumas dúvidas que ainda subsistiam em relação ao acesso ao mesmo sótão, foram apresentados, através do requerimento registado sob o n.º 1369, em 2008.01.17, novos desenhos elucidativos da situação. -----

-----Através da anterior informação técnica n.º 175/DLOP/2008.01.24, foi referido que o processo deveria aguardar a emissão de parecer por parte da ANA Aeroportos de Portugal, S.A., em face de a mesma entidade ter sido consultada através do ofício n.º 10571, de 2007.12.18. -----

-----Porém, face à deliberação tomada em reunião de câmara de 2008.01.28, foi Superiormente decidido mandar prosseguir a análise do processo. -----

-----Nestas condições, coloco à consideração Superior a aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 5/9, de 16.12, com a redacção

que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.0, sob condição de a requerente apresentar nova Certidão da Conservatória rectificada aquando da emissão da respectiva licença de construção. -----

-----Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá a requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de 6 meses: ----

- Projecto de estabilidade; -----
- Projecto térmico calculado de acordo com o disposto no DL n.º 80/2006, de 04.04; ----
- Rede predial de águas;-----
- Rede predial de esgotos;-----
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique; -----
- Projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases;-----
- Projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o disposto no Art. 2.º do DL n.º 59/2000, de 19 de Abril;-----
- Projecto de instalação de gás, à responsabilidade de técnico certificado pela Direcção Geral de Energia; -----
- Projecto acústico. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aprovação do projecto de arquitectura com as condições indicadas.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Face à deliberação da Câmara e ao facto de a ANA ter ultrapassado o período para se pronunciar, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura nas condições indicadas.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, com as condições insertas nos pareceres técnicos transcritos.-----

-----**Processo n.º 326/2007** – Relativo à construção de condomínio habitacional de sete moradias que Luís Manuel da Silva Freitas, residente na Rua Presidente Wilson, n.º 3 – 4.º direito, em Lisboa, pretende levar a efeito na Quinta da Charneca, no lugar de Albarrois, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Robert Joseph Franz Valére Boudart. -----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento, arquitecto Costa Mota emitiu a seguinte informação:-----

-----“Na sequência de deliberação foi o processo reapreciado tendo em conta a junção de novos elementos esclarecedores da proposta.-----

-----Assim, verifica-se que o arruamento a criar será público e dispondido de passeios em ambos os lados.-----

-----Nestas condições, nada obsta á aprovação do projecto de arquitectura, devendo no prazo de 6 meses serem apresentados os projectos das especialidades referidos nas alíneas a) a i) do nº 2 do artigo 22º do RME.-----

-----Mais se propõe a substituição das áreas de cedência para equipamento e espaços verdes por compensação financeira.”-----

-----Tendo sido considerados necessários alguns esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, que o processo seja reanalisado a fim de ser apreciado em futura reunião.-----

-----**Processo n.º 2/2008** – Relativo à construção de um parque eólico que Eólica de São Julião, Lda., com sede na Estrada Nacional 9, n.º 17, no lugar de Carvoeira, concelho de Torres Vedras, pretende levar a efeito no sitio do Alto da Folgorosa, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de um parque eólico composto por um conjunto de 9 aerogeradores (AF01; AF02; AF03; AF04; AF05; AF06; AF07; AF08 e AF09) localizado numa área inserida em REN – Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de Condicionantes do PDM de Alenquer.-----

-----Constitui antecedente da pretensão o pedido de informação prévia n.º 04/2005/50, em nome da actual firma requerente, em relação ao qual a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2008.01.07, viabilizar a pretensão, na sequência da informação técnica n.º 760/DPGU/2007.12.20.-----

-----Para o mesmo pedido de informação prévia, foi emitida, à data de 2007.11.08, uma Declaração de Impacte Ambiental favorável à pretensão, condicionada.-----

-----Os condicionalismos impostos são referentes à realocização/remoção do aerogerador 1, assim como ao cumprimento das condicionantes, das medidas de

minimização e dos planos de requalificação paisagística, acompanhamento ambiental da obra e monitorização mencionado em anexo à Declaração de Impacte Ambiental. -----

-----Em resposta à DIA emitida, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 23241, em 2007.11.27 referir o seguinte: “(...)a Eólica de São Julião, Lda vem desta forma informar que decidiu optar pela realocização de AF01 e por iniciar as obras correspondentes aos restantes oito (8) aerogeradores (entre AF02 e AF09). Neste momento encontra-se em curso os procedimentos de cumprimento das condicionantes à execução do projecto enumeradas na DIA, assim como a caracterização e análise de uma posição alternativa, para a qual será também solicitada a apreciação de V. Exas., assim que for aprovado pela Agencia Portuguesa do Ambiente (APA).(...)”. -----

-----Refere-se, ainda, que para o mesmo pedido de informação prévia foi emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o ofício n.º 010502, de 2007.11.22, referente à publicitação da DIA relativamente à pretensão em causa.-----

-----Analisados os elementos constantes do actual processo, verifica-se que através do ofício n.º 246, de 2008.01.09, o requerente foi notificado no sentido de apresentar os seguintes elementos que se encontravam em falta no processo:-----

- - Certidão da Conservatória do Registo Predial válida; -----
- - Relação dos projectos de especialidades a apresentar; -----
- - Cópia da notificação a comunicar a aprovação de pedido de informação prévia.-----

-----Em resposta ao mesmo ofício, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 1855, em 2008.01.24, apresentar as Certidões da Conservatória solicitadas e respectivos contratos com os proprietários dos terrenos afectados pela implantação dos aerogeradores, tendo sido referido o seguinte no mesmo requerimento: “(...)Informamos ainda que alguns dos proprietários se encontram a actualizar o respectivo registo na Conservatória do Registo Predial.”-----

-----Informa-se ainda que deverão ser apresentados os seguintes elementos que não se encontram explícitos no processo: -----

- - Termo de Responsabilidade do autor responsável pela proposta, o qual deverá vir instruído de acordo com o disposto no art. 10.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06; -----
- - Mapa de cores, tendo em conta o solicitado na alínea i) do art. 20.º do RME, de forma a ser comprovado o cumprimento com o ponto 5 da informação n.º 056/DPOP/02, de 2002.10.15, aprovada por deliberação de câmara de 2002.10.23; -----

----- - Calendarização da obra (alínea g) do art. 20.º do RME), na qual deverá ter-se em consideração o referido no ponto 1 do item II do Anexo à DIA relativo ao Projecto de Execução, que refere o seguinte: “Programar as obras para que a fase de limpeza e movimentação geral de terras para a execução das obras, onde se verificam acções que envolvam a exposição do solo a nu, ocorra, preferencialmente, no período seco.(...)”; -----

----- - Contrato de Acordo de Cooperação e Arrendamento assinado, que envolverá a Câmara Municipal de Alenquer, a Junta de Freguesia respectiva, os proprietários do terreno e a empresa promotora do parque; -----

----- - Relação dos projectos de especialidades que são propostos apresentar, dando satisfação ao solicitado na alínea c) do art. 20.º do RME. -----

-----Verifica-se, através dos elementos gráficos apresentados, que, pese embora o titular do processo tenha procedido à realocização do aerogerador AF01, tal como o mesmo referiu no requerimento n.º 23241, acima mencionado, não existe informação que explicita a operação efectuada, sendo que haverá, na minha opinião, necessidade em ser apresentada a proposta inicial, representada na cor amarela (art. 13.º do RME) e a actual, a encarnado, para confrontação das mesmas, sendo que a situação deverá ser ultrapassada.-----

-----Tendo em conta o referido no ponto 1 do item I do Anexo à DIA relativa ao projecto de execução: “(...)caso o aerogerador 1 venha a ser realocizado, a nova localização deverá ser objecto de parecer da CA, antes do início da construção, devendo ser fornecidos todos os elementos para que a mesma possa ser analisada.(...)”, deverá ser consultada a referida Comissão de Avaliação (CA). Todavia, a condicionante imposta deverá ser efectuada apenas em fase de projecto de execução, pelo que remeto a situação à consideração Superior.-----

-----Remeto igualmente à consideração Superior a realização das consultas, ao Instituto Geográfico Português (IGP) relativamente ao projecto final da localização dos aerogeradores, à DRAP-LVT – Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo relativamente ao Aproveitamento Hidroagrícola do Sizandro, e comunicação à AIA, a que se refere o disposto no ponto 3 do item I do referido Anexo à DIA, assim como as restantes condicionantes impostas no mesmo Anexo I.-----

-----Face ao exposto, deverá a Firma requerente ser notificada do conteúdo da presente informação técnica, de forma a apresentar os elementos solicitados, que se encontram

em falta no processo, ficando, entretanto, a aguardar-se a apresentação das restantes Certidões da Conservatória actualizadas. -----

-----Deverá igualmente o processo ser remetido à consideração Superior, face aos aspectos acima focados. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Oficie-se a requerente para dar satisfação ao parecer técnico deixando-se à consideração superior os aspectos focados.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta que as observações constantes desta IT se referem à nova localização do aerogerador AF01, afigura-se-nos que possa ser dada a aprovação aos restantes aerogeradores, ficando este pendente de parecer da CA conforme preconizado na DIA. -----

-----Deverá também ser dado conhecimento ao promotor da necessidade de celebrar contrato com a Câmara, conforme previsto nas normas municipais”.-----

-----A Câmara, de acordo com o parecer do director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares, deliberou, por unanimidade, aprovar a instalação dos aerogeradores AF02 a AF09, com as condições insertas no parecer da arquitecta Ana Almeida e ainda dependente da celebração de acordo com esta edilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 189/88, de 27 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 225/07, de 31 de Maio. -----

-----Para apreciação remeter-se-á à firma requerente cópia do protocolo assinado com a empresa responsável pelo parque eólico instalado junto à povoação do SOUPO, sendo que o novo protocolo não poderá oferecer à Câmara menos direitos que o anterior. -----

-----**Processo n.º 6/2008** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Nunes Branco, residente na Rua Jorge da Cunha e Carmo, Lote 35 – 3.º esquerdo, em Paredes – Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de edifício para habitação e comércio no prédio urbano designado por lote n.º 10, situado na “Horta dos Vimes”, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00539 da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia com cave para comércio (supermercado) e r/c para habitação, no lote 10 da urbanização “Horta dos Vimes licenciada através do processo n.º 135/93, em nome de Arminda Carneiro Pires Mendes, e titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 27/80. -----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto, D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, e Lei n.º 38/2006, de 17 de Agosto, a proposta carece de consulta à ANA-Aeroportos de Portugal, S.A..-----

-----No entanto, face ao Despacho do Sr. Presidente de Câmara datado de 11.01.2008 não é de promover a consulta referida. -----

-----Analisados os elementos apresentados e consultado o processo de licenciamento do loteamento, verifica-se que a proposta não se enquadra no estipulado no Alvará de Loteamento para o lote em questão, sendo mencionado na memória descritiva que o requerente pretende efectuar uma alteração aos parâmetros urbanísticos definidos no Alvará de Loteamento.-----

-----Ainda que a pretensão possa eventualmente vir a ser viável, não pode a mesma ser deferida sem que previamente seja aprovada uma alteração ao Alvará de Loteamento no sentido de conformar os parâmetros urbanísticos em vigor para o lote 10 com o pretendido pelo seu proprietário.-----

-----Assim, face à desconformidade da pretensão com o estipulado no Alvará de Loteamento, julga-se de propor o indeferimento da pretensão. -----

-----Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Não estando cumprido o alvará de loteamento propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento nos parecer transcritos, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 10/2008** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Armindo Matias Dias Carvalho, residente na Rua Comendador Guilherme João Carlos Henriques, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação no prédio rústico situado na Quinta da Charneca, no lugar de Albarróis, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00186 da referida freguesia de Triana. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de **construção de moradia unifamiliar e muros de vedação**, numa propriedade com 6552 m² que se insere parcialmente no aglomerado urbano de Albarróis, sendo o restante classificado como “Espaço agrícola não integrado na RAN“. Verifica-se que é nesta última classe de espaço que é proposta a implantação da moradia. -----

-----A propriedade em questão foi objecto de um pedido de informação prévia relativo à construção de moradia unifamiliar, processo n.º 436/2003 em nome do requerente, o qual foi deferido por deliberação tomada na reunião ordinária de 01.10.2003. -----

-----No âmbito da apreciação deste processo foi consultado o núcleo SIG quanto às infraestruturas existentes no local da pretensão, cuja informação datada de 29.08.2003 consta no processo agora em análise. -----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto, D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, e Lei n.º 38/2006, de 17 de Agosto, a proposta carece de consulta à ANA-Aeroportos de Portugal, S.A.. No entanto, face ao Despacho do Sr. Presidente de Câmara datado de 11.01.2008 não é de promover a referida consulta.-----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

Analizados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos: -----

- O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM). -----
 - A construção destinar-se-á a habitação própria.-----
 - Num eventual pedido de licenciamento, o projecto que vier a ser apresentado deverá dar cumprimento do disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----
- Mais se informa que:-----
- A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----
 - Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----
- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----
- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
- “Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.”-----
- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----
- “Face à deliberação da Câmara, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, que o pedido reúne condições de viabilidade, com as condições insertas nos pareceres transcritos, devendo aguardar-se a revogação das medidas preventivas.-----

INSTALAÇÃO DE ESPLANADA

-----**Processo n.º 12/2006** – Relativo ao pedido para ocupação de via pública que a firma A.I. Norbertos Pastelaria, Lda., com sede na Praceta Pedro Alvares Cabral, Lote 9 r/c, na vila e freguesia de Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito com a instalação de uma esplanada de 21 m² (7mx3m), junto do estabelecimento de pastelaria situado na morada acima referida.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----A presente pretensão refere-se a um pedido de ocupação de via pública para esplanada com 7 m. x 3 m. e a afectar a um estabelecimento de restauração e bebidas. --

-----O estabelecimento em causa foi licenciado através do processo de obras n.º 309/2004 tendo sido emitido o Alvará de Licença de Utilização n.º 3/2005, em nome de António Norberto, para Pastelaria anexando-se cópia do mesmo à presente informação técnica.-----

-----Face aos elementos disponíveis para apreciação, julga-se de emitir parecer favorável ao proposto estabelecendo-se as seguintes condições:-----

----- - Deverá ser salvaguardada uma largura livre de passeio, com um mínimo de 1,50 metros, para circulação pedonal.-----

----- - A colocação da esplanada não poderá exceder as dimensões propostas nem poderá exceder a largura correspondente à frente do estabelecimento.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o deferimento da pretensão com as condições indicadas na informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar o parecer da Junta de Freguesia do Carregado sobre esta pretensão, tendo ainda decidido que, se o mesmo for favorável, o pedido será objecto de despacho do presidente da Câmara.-----

-----**Processo n.º 14/2006** – Relativo ao pedido de ocupação de via pública que Isabel Maria Matos Filipe Brito, residente na Rua Tristão da Cunha, n.º 10, rés-do-chão, em Olhalvo, pretende levar a efeito com a instalação de uma esplanada de 9 m² (3m x 3m), junto ao estabelecimento de churrasqueira e restaurante de que é proprietária, na morada acima referida, durante os meses de Junho a Setembro de cada ano.-----

-----Tendo o processo sido presente à reunião de 20 de Agosto de 2007, a Câmara deliberou indeferir o pedido e proceder à audiência prévia escrita da requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o eu concedeu o prazo de 10 dias.-----

-----Procedido em conformidade e decorrido o prazo atrás referido o Director de Departamento Arquitecto Costa Mota emitiu a seguinte informação: -----

-----“Não tendo o titular do processo entregue os elementos solicitados, propõe-se o indeferimento do processo.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 20 de Agosto de 2007. -----

2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica:-----

-----**DEFERIDOS:** -----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados:-----

APROVAÇÃO DE PROCESSOS E CONCESSÃO DE LICENÇAS:

-----**Processo n.º 77/2000** – Relativo à introdução de alterações no decorrer da ampliação de uma moradia unifamiliar que Norberto Joaquim Henriques Carvalho, residente em Casal do Amaral, no lugar de Pedra d’Ouro, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, está a levar a efeito no referido Casal, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o construtor civil diplomado João Martins Mascarenhas, fixando o prazo da licença em 30 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à apresentação de declaração do instalador da rede de gás comprovando que a mesma está conforme com as normas legais aplicáveis; -----

-----**Processo n.º 508/2002** – relativo à que construção de um estabelecimento de bebidas que Ana Cristina Andrés dos Santos Martins, residente na Rua das Camélias, n.º 12, no lugar de Guizanderia, freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito na Estrada Nacional n. 1 e Rua Conde Castelo Melhor, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Carlos Manuel Miranda Martins, fixando o prazo da licença em 3 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----A emissão de licença de utilização ficará condicionada à apresentação de auto de vistoria emitido pela ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil) de modo a ser verificado o cumprimento do projecto de segurança contra incêndios; -----

-----**Processo n.º 386/2001** – relativo à legalização da alteração e ampliação de uma arrecadação para moradia unifamiliar que Júlio Fernando Tomás Fragata, residente na Estrada dos Salgados, n.º 12, sub-cave dtº, em Venda Nova, Amadora, levou a efeito na Rua da Escola, n.º 42, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença em 6 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----**Processo n.º 60/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação que Dora Helena Aires Barreto e Outro, residentes na Rua de São Gregório, n.º 10, 1.º dtº, no lugar e freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, pretendem levar a efeito na Rua Principal, no lugar de Paula, freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o construtor civil diplomado Paul George Ganchas Miranda, fixando o prazo da licença em 730 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 74/2007** – relativo à alteração ao uso de habitação para consultório veterinário que Sónia Cristina Ferreira dos Santos Levezinho, residente na Rua Principal, n.º 26, no lugar do Porto da Luz, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelos projectos de especialidades o engenheiro técnico civil Carlos Alberto de Sousa Rodrigues, fixando o prazo da licença em 2 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----A emissão de licença de utilização ficará condicionada à realização de vistoria, de acordo com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por uma comissão composta por:-----

-----Dois técnicos a designar pela câmara municipal; -----

-----O delegado concelhio de saúde ou o adjunto do delegado concelhio de saúde; -----

-----Um representante da ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil);-----

-----O médico veterinário municipal, no caso dos estabelecimentos referidos no artigo anterior.-----

-----O vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a análise deste processo por ser o autor do projecto de arquitectura. -----

-----**Processo n.º116/2007** – relativo à legalização de uma moradia que Cesaltina Machado Marcelino Franco, residente no Casal dos Cabeços, n.º 70, no lugar de Cabeços, em Alenquer, levou a efeito na Rua Coronel Pinheiro Correia, n.º 2, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o construtor civil diplomado Paul George Ganchas Miranda, fixando o prazo da licença em 90 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 187/2007** – relativo à construção de muros de vedação que Eusébio Gabriel Brito Florêncio, residente na Rua José Bexiga Leal, n.º 9, em Casais do Vale Brejo, Aveiras de Cima, pretende levar a efeito no prédio denominado “Porto dos Touros” ou “ Várzea da Pipa”, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 180 dias; -----

-----**Processo n.º 195/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que Manuel Luís Correia Cândido, residente na Rua 5 de Outubro, n.º 6, no lugar de Casais da Portela, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio denominado “Maria Lisboa”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico de

construção civil Rui Jorge Gomes, fixando o prazo da licença em 24 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água; -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----**Processo n.º 214/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Joaquim Pinto Vaz, residente na Rua Fernando Farinha, n.º 2 – 5.C, em Marvila, Lisboa, pretende levar a efeito no prédio denominado “Canelas”, lote 6, no lugar de Casal Pinheiro, freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota, fixando o prazo da licença em 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----**Processo n.º 14/2008** – relativo ao revestimento em mármore, da sepultura perpetua n.º 343 que Fernandina Ilda Rocha Fernandes, residente em Edifícios Presépio, Bloco B, 2.º Frente, em Alenquer, pretende levar a efeito no cemitério municipal de São Francisco, em Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, fixando o prazo da licença em 30 dias. -----

2.2 APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo n.º 428/2003** – Relativo à introdução de alterações no decorrer da construção de uma moradia unifamiliar que Jorge Manuel Lopes Nogueira, residente na Rua Cácere, lote 9, 2.º Dtº, na Urbanização Panorama, em Arruda dos Vinhos, pretende levar a efeito em Casal da Barrada, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como

responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Susana Pereira Catarino, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----Deverá constar no alvará de licenciamento as condicionantes impostas na anterior Licença de Obras;-----

-----**Processo n.º 426/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que a firma Girocoop – Cooperativa Habitacional e Construções, CRL., com sede no largo Luís de Camões, n.º 22, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito Urbanização de Atouguia, lote 5, no lugar de Atouguia, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Leopoldo José Valente Soares Branco;-----

-----**Processo n.º 427/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que a firma Girocoop – Cooperativa Habitacional e Construções, CRL., com sede no largo Luís de Camões, n.º 22, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito Urbanização de Atouguia, lote 6, no lugar de Atouguia, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Leopoldo José Valente Soares Branco;-----

-----**Processo n.º 219/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muro que Célia de Jesus Costa Branco, residente na Av. General Humberto Delgado, n.º 33, 6.º Esq., em Torres Vedras, pretende levar a efeito no prédio denominado “Malatecas”, no limite do lugar de Vale Benfeito, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Nelson Antunes Crispim Ferreira dos Santos, condicionado a aprovação ao seguinte:-----

-----Mais se informa que os elementos e materiais a utilizar na construção, deverão ter resistência ao fogo, de acordo com o estipulado pelo D.L. n.º 64/90, de 21 de Fevereiro.--

-----Mais se informa que o proprietário será responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água, de acordo com a alínea f) do ponto 1.7do art.º 45.º do Plano Director Municipal;-----

-----**Processo n.º 229/2007** – relativo à legalização de anexos que José Silva Pereira, residente na Quinta d’Helena, Bloco C, 2.º dtº., na vila e freguesia do carregado, pretende levou a efeito na Rua das Fontainhas, nºs 7 e 9, no lugar de Pedra d’Ouro,

freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira; -----

-----**Processo n.º 249/2007** – relativo à construção de um armazém agrícola que José João Cipriano Santos Duarte, residente na Rua do Bairro Novo, n.º 20, no lugar de Bogarréus, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio denominado “Costa da Raposa”, no lugar e freguesia de atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo;-----

-----O vereador Nuno Coelho sugeriu que, tratando-se de área muito rural, a construção deverá ter paredes em alvenaria.-----

-----**Processo n.º 258/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Ana Paula Maurício Marques, residente na Rua Dr. Luís Vilar, n.º 67, no lugar e freguesia de Olhalvo, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Nelson Neves Ferreira da Silva; -----

2.3 APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA

E APROVAÇÃO FINAL

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação dos projectos apresentados, incluindo o projecto de arquitectura: -----

-----**Processo n.º 482/2004** – Relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que a firma Quervenda – Compra e Venda de Propriedades, Lda., com sede na Rua Triana, n.º 40 –A, 1.º dtº, em Alenquer, pretende levar a efeito no lugar de Pocariça, freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença em 24 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte de ADA -Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente. -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 173/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e portão de acesso que a firma Alenquer Parque Construções Unipessoal, Lda., com sede

na Quinta do Barreiro, em Alenquer, está a levar a efeito em Pedrulho de Cima, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota, fixando o prazo da licença em 24 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação a rede domiciliária de abastecimento de água; -----

----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

2.4 APROVAÇÃO DE PROCESSOS E CONCESSÃO DA LICENÇAS AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

----**2.4.1 - Processo n.º 293/2004** – Relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro que Pedro Ferreira Moreira e Outra, residentes na Rua Cidade de Brasília, n.º 7, 9.º D, em Aqualva, pretende levar a efeito Gafanhota, no lugar e freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo: -----

----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 13 de Fevereiro de 2008, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o processo e concedeu a licença de obras pelo prazo de 12 meses condicionando a aprovação ao seguinte:-----

----Como não existe rede de abastecimento de água no local da construção o requerente terá de suportar os custos de ampliação dessa mesma rede quando for solicitar o ramal de abastecimento de água;-----

----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas de acordo com o disposto na alínea f) do ponto 1.7 do artigo 45º. do Regulamento do PDM, aplicável por força do disposto no artigo 46º. do mesmo regulamento. -----

----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara; -----

----**2.4.2 - Processo n.º 115/2007** – relativo à demolição de construção existente e construção de um anexo que Célia Maria Ramalho Ribeiro, Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, pretende levar a efeito Rua da Grécia, n.º 6, no

lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Rui Jorge Vieira Neto.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 07 de Fevereiro de 2008, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto de arquitectura e concedeu a licença de obras pelo prazo de 730.-----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara; -----

-----**2.4.3 - Processo n.º 147/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muros que a firma Marium, Construções Civas Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Urbanização da Quinta da Almadia II, lote 15, em Casais Novos, em Alenquer, pretende levar a efeito Urbanização Vilas Romeira I, lote 24, em Alenquer, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Nuno Miguel Robalo Mota. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 13 de Fevereiro de 2008, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o processo e concedeu a licença de obras pelo prazo de 12 meses condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----3 - A emissão da licença de utilização ficará também condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

-----**3. - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Mário Fernando Bento dos Santos, solicitador, com escritório na Rua Pêro de Alenquer, número 4 - 1.º, em Alenquer, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54º. da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23

de Agosto, quanto ao aumento do número de comproprietários do prédio rústico denominado “Velhotas”, sito na freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, com a área de 10.320 m², composto por vinha e cultura arvense, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 2019 da mesma freguesia e inscrito na matriz cadastral sob o artigo 33 da secção I (pendente de discriminação) da freguesia de Aldeia Galega da Merceana, em resultado da doação que António Plácido Correia pretende fazer ao seu neto Milton Luís Antunes Plácido e a Sara Raquel Nunes Fernandes, em comum e partes iguais.-----

-----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou que não se vê inconveniente no aumento de comproprietários em regime de compropriedade na condição de o terreno não se destinar a operação de loteamento.-----

-----Em 21 de Janeiro de 2008 o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência invocada pelo requerente, Mário Fernando Bento dos Santos, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL ao aumento do número de comproprietários do prédio rústico denominado “Velhotas”, sito na freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento.-----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----**3.1. - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria da Conceição Velez Real, solicitadora, com escritório no Largo Rainha Santa Isabel – Edifícios Presépio, Bloco D-1º. Dtº., em Alenquer, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54º. da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado ou sito “Terra do Alto”, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, inscrito na matriz sob o artigo 62 – Secção B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob a ficha número 1668, da mesma freguesia de Pereiro de Palhacana, que resultar da partilha que os herdeiros de

Guilherme Paulo e Maria da Conceição Sacramento, pretendem fazer na proporção de 1/2 para Fernanda da Conceição Paulo e ½ para Joaquim Luís Paulo.-----

-----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou que não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição de o terreno não se destinar a operação de loteamento, com o que o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou. -----

-----Em 31 de Janeiro de 2008 o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Maria da Conceição Velez Real, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado ou sito “Terra do Alto”, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**4. – Execução de marquise:** - Requerimento de João Luís Calhau da Cunha, casado, residente na Quinta do Visconde, número 17, r/c esquerdo, em Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, na qualidade de proprietário, solicitando autorização para transformar a varanda da fracção B em marquise, uma vez que esta alteração não vai desvirtuar o edifício, dado já existirem outras no mesmo edifício, assim como noutros adjacentes.-----

-----Descreveu os materiais a utilizar, os quais se coadunam com as marquises já existentes.-----

-----Através da informação número 241/DLOP/08, de 06 de Fevereiro de 2008, o engenheiro municipal Fernando Leonel Lucas Cabral Batista informou o seguinte: -----

-----“De acordo com deliberações já tomadas a transformação de varanda em marquise não é viável pois altera a estética do prédio. -----

-----Deixa-se no entanto à consideração superior uma vez que o requerente alega já existirem outras marquises no local.” -----

-----No seguimento o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares informou que: “A alteração pretendida altera as condições de habitabilidade do fogo, assim como a composição do alçado.-----

-----Nestas condições é de indeferir a pretensão.”-----

-----Com base e fundamento nas informações prestadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.-----

-----Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado, por escrito e no prazo de 10 dias, nos termos e em conformidade com os artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----**5. – Pedido de certidão de destaque de parcela de terreno:** - Carta da firma Avipor – Aves e Representações, S.A., com sede na Estrada do Montejunto, Abrigada, solicitando que esta Câmara Municipal emita certidão em como considera urbana a área de terreno de 5.885 m2 onde se encontra instalada a fábrica de rações conjuntamente com a área para movimentação dos camiões e cargas e descargas, área essa a destacar dos prédios números 40, 41 e 42 (partes), da planta cadastral secção A H, da freguesia de Abrigada.-----

-----Ao mesmo tempo requer que também seja classificada como urbana a área de 1.700 m2 (parte da parcela artigo 60) que se situa ao lado daqueles.-----

-----Através da informação número 218/DLOP/08, de 30 de Janeiro de 2008, o engenheiro municipal Fernando Leonel Lucas Cabral Batista informou o seguinte:-----

-----“Face à anexação efectuada verifica-se que os 3 prédios passaram a constituir um único prédio denominado “Atalhadoiros”, com a área de 20.120 m2.-----

-----Conforme já informado anteriormente verifica-se que parte do terreno em questão que se pretende destacar se situa fora de aglomerado urbano das Marés embora se trate de uma construção existente pelo que se deixa à consideração superior se a mesma reúne as condições de destaque de parcela verificando-se ainda que não é indicado a que processo de obras se refere a construção.”-----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares informou que:-----

-----“Tendo em conta que se trata de um edifício industrial anterior à entrada em vigor do PDM e que apenas um pequeno triângulo se localiza na situação indicada, julga-se de poder aceitar o destaque pretendido.”-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** fez reparo ao facto de o pedido não estar explícito e a informação não mencionar as condições de destaque.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, apreciar o pedido numa próxima reunião, depois de devidamente informado pelos serviços competentes. -----

-----**6. – Proposta:** - Subscrita pelos vereadores da Coligação "Pela Nossa Terra", foi presente a seguinte Proposta: -----

-----“Considerando: -----

-----1 – Que a Câmara Municipal de Alenquer procedeu à elaboração do projecto de beneficiação do caminho do Casal das Balas/Serra; -----

-----2 – Que a receita prevista pela Câmara para o ano 2008 pela exploração dos parques eólicos se cifra em 100.000,00 € (cem mil euros) correspondendo a 5% da facturação da empresa exploradora; -----

-----3 – Que o protocolo assinado entre a Câmara e a entidade exploradora estabelece uma divisão em 2,5% do valor facturado em dinheiro, e os restantes 2,5% em obras; -----

-----4 – Que o valor da obra de beneficiação desta estrada corresponde aproximadamente a 2,5% da receita auferida pela Câmara Municipal, conforme protocolo; -----

-----5 – Que a necessidade da beneficiação desta estrada reflecte uma mais valia na qualidade de vida das populações; -----

-----Nestes termos, -----

-----PROPOMOS -----

-----Que a Câmara Municipal de Alenquer delibere: -----

-----A execução da obra de beneficiação da estrada do Casal das Balas/Serra conforme projecto elaborado, durante o ano de 2008.” -----

-----Depois de algumas explicações prestadas pela Directora do Departamento de Administração Financeira, o sr. vereador **Nuno Coelho** esclareceu que a proposta visa a inclusão desta obra no orçamento de 2008, na rubrica das vias municipais e que esta via é utilizada pela população em alternativa à da Gatária, por questões de segurança, devido ao facto de esta ganhar gelo, na época de Inverno. -----

-----O sr. **Presidente** referiu que, a pedido da população, já foram beneficiados os arruamentos da localidade. A obra foi executada por administração directa e ainda não houve condições para executar o restante projecto, o que acontecerá ainda em 2008, na medida do possível. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que concorda com a proposta, mas fará com que todas as freguesias apresentem propostas semelhantes, tendo o sr Presidente referido

que esta proposta se diferencia pelo facto de ter como base a receita do parque eólico, embora saiba que existem outras estradas a precisar de reparação.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** justificou que a proposta foi apresentada na sequência da intervenção do vereador José Catarino na reunião de 30 de Outubro de 2006, no sentido de ser accionada a cláusula do Acordo celebrado com a empresa Tecneira.-----

-----Submetida a votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade.-----

-----**7. – Concessão de Exploração do Ginásio I do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer:** - Pelo sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----“A construção do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer representa uma das maiores obras realizadas no concelho de Alenquer nos últimos anos vocacionada para a prática de várias modalidades desportivas, o qual permite a prática desportiva informal, formal, de competição, escolar e de ocupação de tempos livres.

Além do recinto principal de jogo e das estruturas anexas como balneários, posto médico e sala de imprensa, existem outros espaços de apoio à actividade desportiva, como é o caso do Ginásio I.

Considerando que:

1.) A Câmara Municipal não está dotada de meios e conhecimentos técnicos recomendados para a eficaz gestão e exploração de um espaço destinado a ginásio, o que iria certamente traduzir-se em resultados práticos negativos;

2.) Os encargos a haver com a aquisição, instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos necessários ao bom funcionamento do ginásio seriam seguramente gravosos para o erário municipal;

3.) A gestão do serviço, a ser efectuada pela Autarquia, iria obrigar à admissão de pessoal técnico e administrativo, aumentando significativamente as despesas com pessoal que poderiam mesmo, com o acréscimo, ultrapassar o limite legalmente estabelecido para este tipo de despesa corrente.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal promova a Concessão, por Concurso Público, da “EXPLORAÇÃO DO GINÁSIO I DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE ALENQUER”, após obtenção da competente autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º do mesmo diploma legal,

alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mediante as seguintes condições gerais:

1) CONCESSÃO

1.1) A Concessão de “Exploração do Ginásio I do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer”, no âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, compreendendo:

1.1.1) A exploração e gestão do Ginásio I do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer.

2) ESPAÇO OBJECTO DA CONCESSÃO

2.1) Ginásio I com as seguintes características:

2.1.1) Sala com forma rectangular com 19,65 metros de comprimento e 9,42 metros de largura que perfaz uma área livre (não existem pilares no seu interior) de 156,85 m², dotada com sistema de ventilação mecânica (ar condicionado), sistema de som ambiente, pavimento em borracha sintética ideal para a prática de desportos, tomadas eléctricas de pavimento e de parede e possui ainda uma das suas paredes revestida a espelhos perfazendo uma área de 18,84 m² (9,42x2,00). A sala fica exposta a noroeste tendo desta forma assegurada uma excelente iluminação natural através de uma superfície translúcida de clarabóias com 32,45 m² (19,65x1,65).

3) BENS AFECTOS À CONCESSÃO

3.1) O espaço do Ginásio I do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer ficará afecto à concessão, nela se integrando para os devidos e legais efeitos;

3.2) Enquanto durar a concessão, a propriedade do espaço, pertencerá à Concedente. O espaço será posto à disposição da Concessionária pela Concedente, podendo esta utilizá-lo após a data da assinatura do contrato de concessão;

3.3) A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar as instalações integradas ou afectas à concessão, sem prévia autorização da Concedente;

3.4) O adjudicatário deverá manter a todo o tempo, assumindo os respectivos custos e sob sua responsabilidade, as instalações e o material existente no espaço objecto da concessão em perfeito estado de conservação e limpeza;

3.5) As despesas respeitantes aos consumos de água, electricidade e limpeza das zonas exteriores ao ginásio estão compreendidas no valor da renda mensal devida pela concessão.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

O período de vigência do Contrato de Concessão será de 10 (dez) anos, com início a partir da data da adjudicação.

5) ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DA CONCESSÃO

A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, trespassar, hipotecar, deixar penhorar ou, por qualquer outra forma, transmitir ou onerar, no todo ou em parte, a Concessão e os bens móveis ou imóveis e os equipamentos afectos à Concessão sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal de Alenquer, que terá de ser ponderada caso a caso.

6) REVERSÃO

6.1) No final do contrato, o espaço reverterá, sem qualquer encargo, para a Concedente, em perfeito estado de conservação;

6.2) Reverterão ainda para a Concedente no final do contrato, outros bens que tenham sido postos à disposição da Concessionária pela Concedente ou por quaisquer outras entidades públicas ou privadas, durante o prazo da concessão e se tenham integrado ou estejam afectos à concessão;

6.3) No final do contrato, se a Concedente assim o entender, reverterão ainda para esta os bens directamente afectos à prestação em estado de funcionamento e conservação que permita o desenvolvimento da actividade, sem quebra de qualidade e continuidade.

6.4) A reversão dos bens referidos no número anterior far-se-á a título oneroso, sendo o valor dos bens dela objecto determinado por acordo entre as partes, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Concessão.

7) RESOLUÇÃO

O contrato de Concessão poderá ser objecto de resolução nas condições e termos previstos na lei e nos que forem estabelecidos no Caderno de Encargos do Concurso Público para adjudicação da Concessão.

8) RESGATE E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1) A Câmara Municipal de Alenquer reserva-se o direito de resgatar a concessão antes de findar o prazo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem;

8.2) No caso do n.º anterior, o concessionário será então notificado para retirar os bens móveis que lhe pertençam no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da sua notificação;

8.3) O preço do resgate, salvo quando a decisão tenha por fundamento o incumprimento culposo das obrigações assumidas pelo concessionário, obter-se-á pela aplicação da fórmula:

$$Pr = 0,5 \times \frac{Nt \times R}{Nx \times R}$$

Onde:

Pr – Corresponde ao preço do resgate;

Nt – Corresponde ao n.º total de meses do prazo de concessão;

Nx – Corresponde ao n.º de meses que faltam até findar o prazo de concessão;

R – Renda no início do contrato;

0,5 – Corresponde ao valor de correcção.

8.5) A concessão caduca com o fim do prazo;

8.6) Constituem ainda causas de resolução da concessão:

8.6.1) O não funcionamento, sem motivo justificado e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Alenquer, por um período superior a 30 dias, seguidos ou interpolados, em cada ano civil;

8.6.2) A utilização das instalações para uso diferente do autorizado pela Câmara Municipal de Alenquer;

8.6.3) Negligência e falta de cuidado na conservação das instalações e na eficiência na prestação do serviço;

8.6.4) Falta de pagamento da renda mensal da concessão por um período superior a 3 meses;

8.6.5) De um modo geral, o incumprimento das normas constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como, do disposto no Regulamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer.

9) MONTANTES E PAGAMENTO

9.1) De acordo com o estudo económico elaborado para o efeito, o valor mínimo da renda mensal é de 1.370,00 € (mil trezentos e setenta euros).

9.2) O valor da renda mensal a pagar pela Concessionária à Concedente, efectuado nos serviços de Tesouraria da CMA, resultará da proposta do adjudicatário.

9.3) Os montantes de retribuição definidos serão actualizados de acordo com a evolução do IPC (Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, publicado pelo INE)

desde a data de apresentação da proposta até à data de cada um dos pagamentos à Concedente.

9.4) O pagamento da primeira renda será efectuado no mês seguinte à assinatura do contrato de concessão. Os restantes pagamentos serão efectuados mensalmente até ao dia 8 de cada um dos meses que integram o prazo de vigência da concessão.

9.5) Na falta de pagamento pontual da quantia referida, serão devidos, além do montante de retribuição em falta, juros de mora, sobre a quantia em dívida, nos termos definidos no Contrato de Concessão.

10) MONTANTE E FORMA

10.1) A Concessionária manterá válida a favor da Concedente uma caução no montante de 10% do valor da concessão;

10.2) As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro – caução, conforme escolha do adjudicatário;

10.3) O depósito de dinheiro ou títulos efectua-se numa instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Alenquer;

10.4) Quando o depósito for efectuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respectivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação da Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média;

10.5) Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário;

10.6) Tratando-se de um seguro caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual a entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações;

10.7) Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro – caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação de caução, ainda que não tenha sido pago o respectivo prémio;

10.8) Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

11) SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA

A Sociedade Concessionária terá a sua sede em território nacional, de preferência no Município de Alenquer onde, em caso contrário, terá obrigatoriamente uma delegação de dimensão adequada à boa prestação do serviço.

12) NÃO ADJUDICAÇÃO

12.1) A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação nos seguintes casos:

12.1.1) Quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela entidade competente para autorizar a despesa;

12.1.2) Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

12.2) Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adoptar de seguida e dos respectivos fundamentos.”-----

-----Em complemento desta proposta, o Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, através da informação número 32, de 12 de Fevereiro corrente, juntou o processo relativo ao procedimento de concurso público para a concessão da exploração em epígrafe, de cujo Caderno de Encargos constitui uma proposta de condições gerais que deverão ser apreciadas pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do número 2 do artigo 53.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

-----Depois de prestados esclarecimentos pela Directora do Departamento de Administração Financeira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como, em princípio, o processo de concurso. -----

-----Mais deliberou a Câmara, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, na redacção vigente, solicitar a autorização da Assembleia Municipal prevista na alínea q) do número 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal.-----

-----Um exemplar do projecto do procedimento, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este Livro de Actas conforme lhe é permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45 362, de 21 de

Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto;-----

-----**8. – Concessão de Exploração do Ginásio II do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer:** - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

-----“A construção do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer representa uma das maiores obras realizadas no concelho de Alenquer nos últimos anos vocacionada para a prática de várias modalidades desportivas, o qual permite a prática desportiva informal, formal, de competição, escolar e de ocupação de tempos livres.

Além do recinto principal de jogo e das estruturas anexas como balneários, posto médico e sala de imprensa, existem outros espaços de apoio à actividade desportiva, como é o caso do Ginásio II.

Considerando que:

- 1.) A Câmara Municipal não está dotada de meios e conhecimentos técnicos recomendados para a eficaz gestão e exploração de um espaço destinado a ginásio, o que iria certamente traduzir-se em resultados práticos negativos;
- 2.) Os encargos a haver com a aquisição, instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos necessários ao bom funcionamento do ginásio seriam seguramente gravosos para o erário municipal;
- 3.) A gestão do serviço, a ser efectuada pela Autarquia, iria obrigar à admissão de pessoal técnico e administrativo, aumentando significativamente as despesas com pessoal que poderiam mesmo, com o acréscimo, ultrapassar o limite legalmente estabelecido para este tipo de despesa corrente.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal promova a Concessão, por Concurso Público, da “EXPLORAÇÃO DO GINÁSIO II DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE ALENQUER”, após obtenção da competente autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º do mesmo diploma legal, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mediante as seguintes condições gerais:

1) CONCESSÃO

1.1) A Concessão de “Exploração do Ginásio II do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer”, no âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do Decreto-Lei n.º

390/82, de 17 de Setembro, compreendendo:

1.1.1) A exploração e gestão do Ginásio II do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer.

2) ESPAÇO OBJECTO DA CONCESSÃO

2.1) Ginásio II com as seguintes características:

2.1.1) Sala com forma rectangular (com 3 pilares no seu interior e suprimida de um pequeno canto) com uma área útil de 118,50 m², dotada com sistema de ventilação mecânica (ar condicionado), sistema de som ambiente, pavimento em borracha sintética ideal para a prática de desportos, tomadas eléctricas de pavimento e de parede e possui ainda uma das suas paredes revestida a espelhos perfazendo uma área de 18,00 m² (9,00x2,00). A sala fica exposta a noroeste tendo desta forma assegurada uma excelente iluminação natural através de uma superfície translúcida de janelas com 5,40 m² (9,00x0,60).

3) BENS AFECTOS À CONCESSÃO

3.1) O espaço do Ginásio II do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer ficará afecto à concessão, nela se integrando para os devidos e legais efeitos;

3.2) Enquanto durar a concessão, a propriedade do espaço, pertencerá à Concedente. O espaço será posto à disposição da Concessionária pela Concedente, podendo esta utilizá-lo após a data da assinatura do contrato de concessão;

3.3) A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar as instalações integradas ou afectas à concessão, sem prévia autorização da Concedente;

3.4) O adjudicatário deverá manter a todo o tempo, assumindo os respectivos custos e sob sua responsabilidade, as instalações e o material existente no espaço objecto da concessão em perfeito estado de conservação e limpeza;

3.5) As despesas respeitantes aos consumos de água, electricidade e limpeza das zonas exteriores ao ginásio estão compreendidas no valor da renda mensal devida pela concessão.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

O período de vigência do Contrato de Concessão será de 10 (dez) anos, com início a partir da data da adjudicação.

5) ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DA CONCESSÃO

A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, trespassar, hipotecar, deixar penhorar ou, por qualquer outra forma, transmitir ou onerar, no todo ou em parte, a Concessão e os bens móveis ou imóveis e os equipamentos afectos à Concessão sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal de Alenquer, que terá de ser ponderada caso a caso.

6) REVERSÃO

6.1) No final do contrato, o espaço reverterá, sem qualquer encargo, para a Concedente, em perfeito estado de conservação;

6.2) Reverterão ainda para a Concedente no final do contrato, outros bens que tenham sido postos à disposição da Concessionária pela Concedente ou por quaisquer outras entidades públicas ou privadas, durante o prazo da concessão e se tenham integrado ou estejam afectos à concessão;

6.3) No final do contrato, se a Concedente assim o entender, reverterão ainda para esta os bens directamente afectos à prestação em estado de funcionamento e conservação que permita o desenvolvimento da actividade, sem quebra de qualidade e continuidade.

6.4) A reversão dos bens referidos no número anterior far-se-á a título oneroso, sendo o valor dos bens dela objecto determinado por acordo entre as partes, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Concessão.

7) RESOLUÇÃO

O contrato de Concessão poderá ser objecto de resolução nas condições e termos previstos na lei e nos que forem estabelecidos no Caderno de Encargos do Concurso Público para adjudicação da Concessão.

8) RESGATE E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1) À Câmara Municipal de Alenquer reserva-se o direito de resgatar a concessão antes de findar o prazo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem;

8.2) No caso do n.º anterior, o concessionário será então notificado para retirar os bens móveis que lhe pertençam no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da sua notificação;

8.3) O preço do resgate, salvo quando a decisão tenha por fundamento o incumprimento culposo das obrigações assumidas pelo concessionário, obter-se-á pela aplicação da fórmula:

$$Pr = 0,5 \times \frac{Nt \times R}{Nx \times R}$$

Onde:

Pr – Corresponde ao preço do resgate;

Nt – Corresponde ao n.º total de meses do prazo de concessão;

Nx – Corresponde ao n.º de meses que faltam até findar o prazo de concessão;

R – Renda no início do contrato;

0,5 – Corresponde ao valor de correcção.

8.5) A concessão caduca com o fim do prazo;

8.6) Constituem ainda causas de resolução da concessão:

8.6.1) O não funcionamento, sem motivo justificado e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Alenquer, por um período superior a 30 dias, seguidos ou interpolados, em cada ano civil;

8.6.2) A utilização das instalações para uso diferente do autorizado pela Câmara Municipal de Alenquer;

8.6.3) Negligência e falta de cuidado na conservação das instalações e na eficiência na prestação do serviço;

8.6.4) Falta de pagamento da renda mensal da concessão por um período superior a 3 meses;

8.6.5) De um modo geral, o incumprimento das normas constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como, do disposto no Regulamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer.

9) MONTANTES E PAGAMENTO

9.1) De acordo com o estudo económico elaborado para o efeito, o valor mínimo da renda mensal é de 1.035,00 € (mil e trinta e cinco euros).

9.2) O valor da renda mensal a pagar pela Concessionária à Concedente, efectuado nos serviços de Tesouraria da CMA, resultará da proposta do adjudicatário.

9.3) Os montantes de retribuição definidos serão actualizados de acordo com a evolução do IPC (Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, publicado pelo INE) desde a data de apresentação da proposta até à data de cada um dos pagamentos à Concedente.

9.4) O pagamento da primeira renda será efectuado no mês seguinte à assinatura do contrato de concessão. Os restantes pagamentos serão efectuados mensalmente até ao dia 8 de cada um dos meses que integram o prazo de vigência da concessão.

9.5) Na falta de pagamento pontual da quantia referida, serão devidos, além do montante de retribuição em falta, juros de mora, sobre a quantia em dívida, nos termos definidos no Contrato de Concessão.

10) MONTANTE E FORMA

10.1) A Concessionária manterá válida a favor da Concedente uma caução no montante de 10% do valor da concessão;

10.2) As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro – caução, conforme escolha do adjudicatário;

10.3) O depósito de dinheiro ou títulos efectua-se numa instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Alenquer;

10.4) Quando o depósito for efectuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respectivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação da Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média;

10.5) Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário;

10.6) Tratando-se de um seguro caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual a entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações;

10.7) Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro – caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação de caução, ainda que não tenha sido pago o respectivo prémio;

10.8) Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

11) SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA

A Sociedade Concessionária terá a sua sede em território nacional, de preferência no Município de Alenquer onde, em caso contrário, terá obrigatoriamente uma delegação de dimensão adequada à boa prestação do serviço.

12) NÃO ADJUDICAÇÃO

12.1) À Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação nos seguintes casos:

12.1.1) Quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela entidade competente para autorizar a despesa;

12.1.2) Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

12.2) Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adoptar de seguida e dos respectivos fundamentos.”-----

-----Em complemento desta proposta, o Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, através da informação número 33 de 12 de Fevereiro corrente, juntou o processo relativo ao procedimento de concurso público para a concessão da exploração em epígrafe, de que o Caderno de Encargos constitui uma proposta de condições gerais que deverão ser apreciadas pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do número 2 do artigo 53.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

-----Depois de prestados esclarecimentos pela Directora do Departamento de Administração Financeira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como, em princípio, o processo de concurso. -----

-----Mais deliberou a Câmara, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, na redacção vigente, solicitar a autorização da Assembleia Municipal prevista na alínea q) do número 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal.-----

-----Um exemplar do projecto do procedimento, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este Livro de Actas conforme lhe é permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45 362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto;-----

-----**9. – Concessão de Exploração do Campos de Ténis do Parque Urbano da**

Romeira: - O sr. Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

-----“O Parque Urbano da Romeira pretende ser um espaço de grande atractividade, capaz de acumular múltiplas funções, como a actividade física, o recreio, o lazer e a cultura, através da oferta de espaços e infra-estruturas apropriáveis e úteis.

Foi neste sentido, que foram também construídos os campos de ténis, bem como, o campo polivalente, e o edifício de apoio aos campos de ténis equipado com balneários e cafetaria.

Considerando que:

1.) A Câmara Municipal não está dotada de meios e conhecimentos técnicos recomendados para a eficaz gestão e exploração dos campos de ténis, o que iria certamente traduzir-se em resultados práticos negativos;

2.) Os encargos a haver com a aquisição, instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos necessários ao bom funcionamento dos campos de ténis seriam seguramente gravosos para o erário municipal;

3.) A gestão do serviço, a ser efectuada pela Autarquia, iria obrigar à admissão de pessoal técnico e administrativo, aumentando significativamente as despesas com pessoal que poderiam mesmo, com o acréscimo, ultrapassar o limite legalmente estabelecido para este tipo de despesa corrente.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal promova a Concessão, por Concurso Público, da “EXPLORAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS DO PARQUE URBANO DA ROMEIRA”, após obtenção da competente autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º do mesmo diploma legal, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mediante as seguintes condições gerais:

1) CONCESSÃO

1.1) A Concessão de “Exploração dos Campos de Ténis do Parque Urbano da Romeira”, no âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, compreendendo:

1.1.1) A exploração e gestão dos Campos de Ténis do Parque Urbano da Romeira.

2) ESPAÇO OBJECTO DA CONCESSÃO

2.1) Campos de Ténis do Parque Urbano da Romeira, nomeadamente:

2.1.1) Edifício de apoio com zona de bar, esplanadas e WC de apoio situado no Piso 1 (Área total de 270 m²), Balneários, corredor e arrumos situados no Piso 0 (Área total 106 m²), 3 Campos de ténis com 800 m² de área cada um (Área total 2400 m²) e 1 Campo polivalente (Área total 1330 m²).

3) BENS AFECTOS À CONCESSÃO

3.1) Os espaços descritos no ponto 2.1.1) ficarão afectos à concessão, nela se integrando para os devidos e legais efeitos;

3.2) Enquanto durar a concessão, a propriedade dos espaços, pertencerá à Concedente. Os espaços serão postos à disposição da Concessionária pela Concedente, podendo esta utilizá-los após a data da assinatura do contrato de concessão;

3.3) A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar as instalações integradas ou afectas à concessão, sem prévia autorização da Concedente;

3.4) O adjudicatário deverá manter a todo o tempo, assumindo os respectivos custos e sob sua responsabilidade, as instalações e o material existente nos espaços objecto da concessão em perfeito estado de conservação e limpeza;

3.5) As despesas respeitantes aos consumos de água e electricidade interior e exterior são da responsabilidade do adjudicatário, com excepção da iluminação pública que é da responsabilidade da entidade adjudicante.

3.6) O adjudicatário é responsável pelo licenciamento das instalações de restauração nos termos da Lei.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

O período de vigência do Contrato de Concessão será de 10 (dez) anos, com início a partir da data da adjudicação.

5) ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DA CONCESSÃO

A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, trespassar, hipotecar, deixar penhorar ou, por qualquer outra forma, transmitir ou onerar, no todo ou em parte, a Concessão e os bens móveis ou imóveis e os equipamentos afectos à Concessão sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal de Alenquer, que terá de ser ponderada caso a caso.

6) REVERSÃO

6.1) No final do contrato, os espaços reverterão, sem qualquer encargo, para a Concedente, em perfeito estado de conservação;

6.2) Reverterão ainda para a Concedente no final do contrato, outros bens que tenham sido postos à disposição da Concessionária pela Concedente ou por quaisquer outras entidades públicas ou privadas, durante o prazo da concessão e se tenham integrado ou estejam afectos à concessão;

6.3) No final do contrato, se a Concedente assim o entender, reverterão ainda para esta os bens directamente afectos à prestação em estado de funcionamento e conservação que permita o desenvolvimento da actividade, sem quebra de qualidade e continuidade.

6.4) A reversão dos bens referidos no número anterior far-se-á a título oneroso, sendo o valor dos bens dela objecto determinado por acordo entre as partes, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Concessão.

7) RESOLUÇÃO

O contrato de Concessão poderá ser objecto de resolução nas condições e termos previstos na lei e nos que forem estabelecidos no Caderno de Encargos do Concurso Público para adjudicação da Concessão.

8) RESGATE E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1) À Câmara Municipal de Alenquer reserva-se o direito de resgatar a concessão antes de findar o prazo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem;

8.2) No caso do número anterior, o concessionário será então notificado para retirar os bens móveis que lhe pertençam no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da sua notificação;

8.3) O preço do resgate, salvo quando a decisão tenha por fundamento o incumprimento culposo das obrigações assumidas pelo concessionário, obter-se-á pela aplicação da fórmula:

$$Pr = 0,5 \times \frac{Nt \times R}{Nx \times R}$$

Onde:

Pr – Corresponde ao preço do resgate;

Nt – Corresponde ao n.º total de meses do prazo de concessão;

Nx – Corresponde ao n.º de meses que faltam até findar o prazo de concessão;

R – Renda no início do contrato;

0,5 – Corresponde ao valor de correcção.

8.5) A concessão caduca com o fim do prazo;

8.6) Constituem ainda causas de resolução da concessão:

8.6.1) O não funcionamento, sem motivo justificado e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Alenquer, por um período superior a 30 dias, seguidos ou interpolados, em cada ano civil;

8.6.2) A utilização das instalações para uso diferente do autorizado pela Câmara Municipal de Alenquer;

8.6.3) Negligência e falta de cuidado na conservação das instalações e na eficiência na prestação do serviço;

8.6.4) Falta de pagamento da renda mensal da concessão por um período superior a 3 meses;

8.6.5) De um modo geral, o incumprimento das normas constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como, do disposto no Regulamento Municipal dos Equipamentos Desportivos.

9) MONTANTES E PAGAMENTO

9.1) De acordo com o estudo económico elaborado para o efeito, o valor mínimo da renda mensal é de 1.000,00 € (mil euros);

9.2) O valor da renda mensal a pagar pela Concessionária à Concedente, efectuado nos serviços de Tesouraria da CMA, resultará da proposta do adjudicatário;

9.3) Os montantes de retribuição definidos serão actualizados de acordo com a evolução do IPC (Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, publicado pelo INE) desde a data de apresentação da proposta até à data de cada um dos pagamentos à Concedente;

9.4) O pagamento da primeira renda será efectuado no mês seguinte à assinatura do contrato de concessão. Os restantes pagamentos serão efectuados mensalmente até ao dia 8 de cada um dos meses que integram o prazo de vigência da concessão;

9.5) Na falta de pagamento pontual da quantia referida, serão devidos, além do montante de retribuição em falta, juros de mora, sobre a quantia em dívida, nos termos definidos no Contrato de Concessão.

10) MONTANTE E FORMA

10.1) A Concessionária manterá válida a favor da Concedente uma caução no montante de 10% do valor da concessão;

10.2) As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro – caução, conforme escolha do adjudicatário;

10.3) O depósito de dinheiro ou títulos efectua-se numa instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Alenquer;

10.4) Quando o depósito for efectuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respectivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação da Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média;

10.5) Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário;

10.6) Tratando-se de um seguro caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual a entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações;

10.7) Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro – caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação de caução, ainda que não tenha sido pago o respectivo prémio;

10.8) Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

11) SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA

A Sociedade Concessionária terá a sua sede em território nacional, de preferência no Município de Alenquer onde, em caso contrário, terá obrigatoriamente uma delegação de dimensão adequada à boa prestação do serviço.

12) NÃO ADJUDICAÇÃO

12.1) À Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação nos seguintes casos:

12.1.1) Quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela entidade competente para autorizar a despesa;

12.1.2) Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

12.2) Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adoptar de seguida e dos respectivos fundamentos.”-----

-----Em complemento desta proposta, o Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, através da informação número 34, de 12 de Fevereiro corrente, juntou o processo relativo ao procedimento de concurso público para a concessão da exploração em epígrafe, de que o Caderno de Encargos constitui uma proposta de condições gerais que deverão ser apreciadas pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do número 2 do artigo 53.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

-----Depois de prestados esclarecimentos pela Directora do Departamento de Administração Financeira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como, em princípio, o processo de concurso. -----

-----Mais deliberou a Câmara, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, na redacção vigente, solicitar a autorização da Assembleia Municipal prevista na alínea q) do número 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal.-----

-----Um exemplar do projecto do procedimento, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este Livro de Actas conforme lhe é permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45 362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto;-----

-----**10. – Concurso Público para o “Fornecimento de Mobiliário para o Complexo Escolar de Paredes”**: - Informação número 35, datada de 12 de Fevereiro corrente, do Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbano, à qual anexou o projecto do procedimento de concurso público para o fornecimento de mobiliário para o complexo escolar de Paredes. -----

-----Tendo sido suscitadas dúvidas quanto aos critérios de adjudicação deste fornecimento, a Câmara deliberou, por unanimidade, apreciar o assunto na próxima reunião.-----

-----**11. – Proposta de alienação em hasta pública do imóvel “Casa dos Silveiras”**: - Subscrita pelo sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

-----“A Câmara adquiriu por 45.000 contos (224.459,05 €), em 12 de Maio de 2000 um imóvel sito em Abrigada, conhecido por Casa dos Silveiras, destinado a ser cedido ao Estado para instalação da extensão do Centro de Saúde de Alenquer naquela localidade.

-----Todavia, a ARSLVT decidiu não instalar ali aqueles serviços, pelo que o imóvel continua desocupado.-----

-----Assim sendo e porque não se vislumbra, para já, outro destino para o mesmo, PROPONHO que seja posto à venda, através de hasta pública, pelo preço base de 234.600,00 €-----

-----Este preço foi aferido tendo por base uma avaliação do imóvel em 233.000,00 € e preço de mercado de 234.600,00 €, feita por uma comissão constituída pelo Director do DPOP, arquitecto Costa Mota, pelo engenheiro em serviço na DLOP, Fernando Batista, e pelo técnico superior de economia em serviço na DOM, dr. Gonçalo Domingos. -----

-----As condições de arrematação serão:-----

-----1 – Apresentação, em carta fechada, de proposta de aquisição e valor respectivo, até às 17 h do dia 28 de Março de 2008;-----

-----2 – As propostas serão abertas na reunião ordinária da Câmara que se seguir a esta data;-----

-----3 – Em caso de empate, admitir-se-ão lances verbais não inferiores a 250€;-----

-----4 - A adjudicação do imóvel será feita ao interessado que propuser o valor mais alto; -

-----5 – No prazo de 30 dias após o da adjudicação, deverá o adjudicatário pagar à Câmara o valor correspondente a 25% do da sua proposta, aceite pelo Executivo, acrescido do correspondente imposto do selo;-----

-----6 – Deverá ser elaborado, nessa oportunidade, contrato promessa de compra e venda entre ambas as partes, no qual se fixará o prazo limite para celebração da correspondente escritura”.-----

-----Depois de prestados esclarecimentos, a Câmara, considerando que o imóvel indicado é dispensável do património do Município, deliberou, por unanimidade, dar o seu acordo à proposta apresentada. -----

-----12. – **Minuta do Protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal de Alenquer e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Assunção de Alenquer (Triana):** - Carta datada de 28 de Dezembro de 2007, do pároco José Eduardo Ferreira Martins, do seguinte teor:-----

-----“De posse do vosso ofício n.º 10763/07 de 21/12/2007 sobre o assunto em epígrafe, tenho a informar o seguinte:-----

-----1. Muito antes de se iniciarem as obras do rio, fui contactado pelo vereador Luís Rema no sentido de a Paróquia ceder o direito de utilização do terreno em referência para parque de estacionamento. Foi-me dito que a despesa da adaptação do terreno seria da responsabilidade da Câmara, que colocaria um gradeamento entre o estacionamento e o edifício do Centro Paroquial e que a receita do estacionamento seria toda para a Paróquia a partir do início do seu funcionamento, não obstante a formalização do Protocolo de cedência poder ser feita depois. Foi-me pedido para começar imediatamente as obras de adaptação, ao que eu anuí. -----

-----2. Passado algum tempo, e já bastante depois do Parque estar a funcionar, foi-me apresentado um Protocolo, que não assinei, porque havia nele algumas incorrecções e algumas falhas em relação ao que havia sido proposto. -----

-----3. Já com as obras do rio muito adiantadas, foi-me pedido, pelo vereador Luís Rema, para instalar um ecoponto ao fundo do mesmo, ao que eu respondi que achava melhor que fosse à entrada e, nessas condições, cedi ao pedido. Ao perguntar quais as contrapartidas para a Paróquia pela instalação do ecoponto dentro do espaço do estacionamento, foi-me dito que a Câmara garantia o pagamento integral de três lugares de estacionamento permanente. O ecoponto veio a ser instalado a meio do estacionamento, do lado do rio, sem ter havido comigo qualquer outra concertação.-----

-----4. Como o Protocolo sobre a cedência do terreno nunca mais me era apresentado, fui, juntamente com o vereador Luís Rema à Câmara, e por ele foi pedido à Sr.ª D. Paula Soares que revisse comigo o Protocolo que se arrastava há tanto tempo, o que foi feito. Penso que essa minuta terá sido apresentada na reunião ordinária de 10 de Dezembro de 2007 dando origem à deliberação que me foi comunicada. -----

-----5. Procurei, ao longo dos anos em que este processo se arrasta, não prejudicar em nada o bom seguimento dos interesses da Câmara, mas não posso aceitar a decisão camarária que me foi comunicada, pois ela é gravemente lesiva para a Paróquia e nega tudo o que verbalmente foi acordado para a cedência do terreno, quer para Parque quer para ecoponto. -----

-----Presumo, na minha boa fé, que a Câmara, ao tomar a deliberação que me foi comunicada, não estaria totalmente esclarecida e, por isso, espero que a Exm.ª Câmara

reveja a sua decisão no sentido de serem cumpridos, desde o seu início, os compromissos assumidos verbalmente por um dos seus vereadores”. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema**, a este propósito, confirmou o acordo verbal feito com o Pároco.-----

-----Entrando na análise do assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Alenquer (Triana), que foi presente na reunião deste Órgão Executivo de 10 de Dezembro de 2007, revogar a sua deliberação tomada nesta data, bem como entregar à Fábrica da Igreja Paroquial toda a receita cobrada pela utilização do parque de estacionamento, acrescida da equivalente a 3 lugares de estacionamento, durante 10 horas/dia, renda esta relativa ao espaço ocupado pelo eco-ponto. -----

-----Um exemplar do referido protocolo, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este Livro de Actas conforme lhe é permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45 362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----**13. – “Parceria Público-Privada”:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião anterior foi, novamente, presente a versão preliminar da constituição de uma sociedade comercial para a concepção, implementação, desenvolvimento, construção, instalação e conservação de um centro educativo e um espaço multiusos.-----

-----Entrando na análise do documento, o sr. vereador **Nuno Coelho** colocou questões relacionadas com a aquisição do terreno para instalar o estabelecimento educativo e o espaço multiusos. Não faz qualquer objecção ao Centro Educativo, enquanto que no tocante ao espaço multiusos, acha que muita utilização pode prejudicar a realização de algumas actividades.-----

-----Referiu que a Coligação é a favor da constituição de parcerias. Em sua opinião o documento merecia maior discussão, porque considera prematura a abertura de concurso sem ser conhecido o montante do investimento. Internamente deveria existir uma estimativa que permitisse avaliar os custos. Não coloca qualquer objecção ao estabelecimento educativo.-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** explicou que nesta fase apenas é pretendida autorização para constituição de uma sociedade que, posteriormente, apresentará o respectivo projecto para apreciação. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que não concordava com estas parcerias e as experiências que conhece não são boas. A sua preocupação será fazer dois grandes investimentos que hipotecam o futuro da Câmara de forma preocupante. O assunto deverá ser bem estudado. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** partilhou da opinião do vereador José Catarino e considerou fundamental perceber o impacto do investimento na economia. Nesta fase em que estão a definir medidas compensatórias ao município, desconhece se elas não serão melhores do que a parceria.-----

-----Seguidamente, foram discutidos alguns pressupostos que poderiam evitar a constituição da parceria. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** sugeriu que se elabore um estudo económico e se avalie a capacidade financeira da Câmara para que se possa avançar e definir prioridades. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que, nestas parcerias, era intenção de os concursos contemplarem a concepção e a execução das obras, porque permitiriam à Câmara escolher as melhores hipóteses. -----

-----O sr. **Presidente** propôs que se solicite a empresas propostas para apresentação de projectos e respectivos custos. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** referiu que a proposta presente na reunião era a da constituição de uma parceria para as duas infraestruturas - escola do Carregado e campo da feira/estádio municipal. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que não criticava o processo. A questão era a capacidade financeira da Câmara. -----

-----A Câmara, sob proposta do sr. Presidente, deliberou, por unanimidade, debruçar-se sobre o assunto numa próxima reunião, devendo recolher-se, entretanto, mais informação. -----

-----**14. – 1ª. Revisão às Grandes Opções do Plano e 1ª. Revisão ao Orçamento de 2008:** - Elaborada nos termos da alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL, foi presente a 1ª. Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa de 2008, a fim de ser criada a rubrica - Aquisição de material de transporte - no capítulo de “Obras Municipais”, dotada com a totalidade do valor de 21.980,00€ (vinte e um mil novecentos e oitenta euros), proveniente do excesso de previsão na rubrica de locação financeira – material de transporte - do capítulo de “Administração Autárquica”. -----

-----Foi também presente a 1ª. Revisão às Grandes Opções do Plano, elaborada nos termos do ponto 8.3.2.1 do POCAL, com vista à afectação da totalidade da verba proveniente da acção 3 do projecto 1 de 2008 das “Funções Gerais – Administração Geral – Câmara Municipal – Rendas do Contrato de Leasing” à acção 8 do projecto 44 de 2008 das “Funções Económicas – Transportes Rodoviários – Serviços de Fomento e Serviços Urbanos – Aquisição de Viaturas”, agora criada.-----

-----Explicadas pela Directora do Departamento de Administração Financeira as razões que as determinaram, a Câmara deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos srs. Presidente e vereadores Jorge Riso, Luís Rema e José Catarino e 3 votos contra dos srs. vereadores Nuno Coelho, Eurico Borlido e Pedro Moreira, aprovar ambos os documentos.

-----Um exemplar de cada um dos documentos, devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.

-----Mais deliberou a Câmara, nos termos da alínea c) do número 2 do artigo 64º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para os efeitos previstos na alínea b) do número 2 do artigo 53º. do mesmo diploma legal, enviar estes documentos à Assembleia Municipal.-----

-----**14.1. – 1ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e 1ª. Alteração ao Orçamento de 2008:** - Nos termos do ponto 8.3.1.5 do POCAL, para reforço das rubricas da despesa insuficientemente dotadas em alguns dos seus capítulos orçamentais, nomeadamente os de “Administração Autárquica”, “Serviços Administrativos, Financeiros e de Fiscalização” e “Educação”, foram elaboradas a 1ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e a 1ª. Alteração ao Orçamento de 2008.-----

-----O último documento apresenta o valor de € 100.163,00 (cem mil cento e sessenta e três euros), que absorve a contrapartida proveniente, dos capítulos de “Administração “Obras Municipais” e “Ambiente”.-----

-----Foram prestados esclarecimentos pela Directora do Departamento de Administração Financeira.-----

-----O sr. **Presidente** submeteu os documentos a votação, tendo sido aprovados por maioria, com 4 votos a favor dos srs. Presidente e vereadores Jorge Riso, Luís Rema e José Catarino e 3 votos contra dos srs. vereadores Nuno Coelho, Eurico Borlido e Pedro Moreira.-----

-----Mais deliberou a Câmara arquivar um exemplar de cada um dos documentos, devidamente rubricados em todas as suas folhas pelos membros presentes, na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----**15. - Transporte e Fornecimento de Refeições a Quente a Estabelecimentos do Ensino Básico – 1º. Ciclo – Repartição de Encargos:** - Informação datada de 13 de

Fevereiro corrente, da Directora do Departamento de Administração Financeira, do seguinte teor:-----

-----“Na reunião ordinária desta Câmara Municipal de 10 de Dezembro de 2007 foi adjudicado o fornecimento em assunto à firma BRILHA ALIMENTAR, LDª, pela importância de 152.951,40 €, acrescida de IVA à taxa de 12%.-----

-----Esta prestação de serviços é de um ano, tendo em conta o calendário lectivo das escolas, sendo renovável por sucessivos períodos de dez anos e deverá iniciar-se logo que seja dado conhecimento da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao fornecedor, o que poderá vir a acontecer em Abril ou Maio próximo. -----

-----Porque se trata de um contrato gerador de despesa que, pela sua natureza, não consta das G.O.P., e porque, em caso de renovação, a mesma ultrapassará o valor de 99.759,58 € (20.000 contos), conforme refere a alínea b) do número 1 do artigo 22º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, deverá ser solicitada autorização da Assembleia Municipal para a sua assunção, de acordo com o número 6 daquele artigo. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação prestada e solicitar a respectiva autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do número 1, conjugado com o número 6, ambos do artigo 22º. do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de Junho. -----

-----Porque não constava da Ordem do Dia da presente reunião o assunto a seguir indicado, o senhor Presidente pediu autorização para o apresentar, com o que o Executivo concordou. -----

-----**16. – Cedência de terreno em direito de superfície – Repsol Portuguesa, S.A.:** - Informação datada de 15 de Fevereiro corrente, da Directora do Departamento de

Administração Financeira, do seguinte teor: -----

-----“Por deliberação de 7 de Setembro de 2005, foi a REPSOL autorizada a pagar em prestações os cânones superficiários que então tinha em dívida à Câmara (2004 e 2005)

e os que respeitam aos anos de 2006 a 2017, último ano da concessão de exploração que lhe fez a GASOLCAR, LDA., sendo que a última se vence em Janeiro de 2008. -----

-----Tal prestação não foi paga, o que determina a aplicação do estipulado no ponto quinto da escritura de cedência do direito de superfície, com a consequente extinção desse direito e reversão do terreno para a posse do Município de Alenquer, com todas as construções e benfeitorias nele implantadas e sem direito a qualquer indemnização. -----

-----Deixo este assunto à consideração de V. Ex^a..” -----

-----Foram prestados esclarecimentos pela Directora do Departamento de Administração Financeira, que informou ter a REPSOL, entretanto, procurado saber qual o valor dos juros a pagar, reconhecendo não ter cumprido o prazo para tal. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

-----a) – Reconhecer que estariam reunidas condições para accionar a cláusula quinta da escritura de cedência do direito administrativo de superfície sobre uma parcela de terreno municipal sito na Urbanização Solcarregado, no Carregado, celebrada em 3 de Agosto de 1989 no Cartório Notarial Privativo desta Câmara Municipal, entre este órgão executivo municipal e a sociedade GASOLCAR – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, Lda., nos termos da qual a referida parcela reverte para o Município com as construções e benfeitorias nele insertas, sem direito a qualquer indemnização; -----

-----b) – Todavia, por ter havido por parte da REPSOL a preocupação de pagar, voluntariamente, ainda que fora de prazo, notificá-la de que tem o prazo de 5 dias para o fazer, findo o qual será, de imediato, accionada a mencionada cláusula quinta da escritura. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 15 de Fevereiro de 2008, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 754.445,45 (setecentos cinquenta quatro mil quatrocentos quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 114.321,59 (cento catorze mil trezentos vinte um euros e cinquenta e nove cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 868.767,04 (oitocentos sessenta oito mil setecentos sessenta sete euros e quatro cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos). -----

-----A Câmara ficou ciente. -----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 21,20 horas, quando o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,
